



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 21/2023

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 23/10/2023

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 15,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação das seguintes atas:

- ✓ Ata n.º 18/2023, da reunião ordinária de 11 de setembro;
- ✓ Ata n.º 19/2023, da reunião ordinária de 25 de setembro;
- ✓ Ata n.º 20/2023, da reunião ordinária de 06 de outubro.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

A4.1.1. Protocolo de parceria e comodato para a implementação do projeto “Sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra” – Aprovar em minuta.

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Proposta de Revisão da Aplicação do Subsídio de Penosidade e Insalubridade aos Serviços Municipais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 93/2021 – Aprovar em minuta.

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1 Isenção de Taxas – Evento para angariar fundos para o CACTO – Centro de Assistência Cultura e Recreio do Tojeiro - ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA0)

2.3.1. Expropriação Parque Logístico e Industrial de Arazede – Expropriação Amigável, parcelas 29 e 30 – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão - Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – Ratificação.

3.2.2.2. Rede de Esgotos do Moinho da Mata Construção (Redes) - Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória – Ratificação.

3.2.2.3. Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada – pedido de revisão extraordinária de preços apresentada pelo empreiteiro – proposta de indeferimento – Ratificação.

3.2.2.4. Aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstos na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador - proposta de conclusão de procedimento pré-contratual e celebração do aditamento – Aprovar em minuta.

3.2.2.5. Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstos na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador – proposta de aprovação de minuta alterada do acordo, conclusão do procedimento pré-contratual e celebração de acordo – Aprovar em minuta.

3.2.2.6. Reabilitação Urbana em ARU Parque Urbano Ribeirinho PARU 1 – Infraestruturas Elétricas – conclusão dos trabalhos – Análise da proposta do empreiteiro – Aprovar em minuta.

3.2.2.7. Reforço de financiamento EQ BEI PT-autarquias - pedido de autorização prévia – Aprovar em minuta.

3.2.2.8. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 -proposta de liberação de caução – Aprovar em minuta.

3.2.2.9. Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão – Proposta para: a) aprovação de minuta da modificação objetiva do contrato de trabalhos a menos; b) aprovação de trabalhos a menos – Aprovar em minuta.

3.2.2.10. Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada | Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – tomada de conhecimento da correção dos defeitos apontados no Auto de Vistoria – Tomada de conhecimento.

3.2.2.11. Birdwatching no Paúl do Taipal (Construção) | proposta de homologação de Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – Aprovar em minuta.

3.2.2.12. Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Arminda Baía | proposta de liberação de caução – Aprovar em minuta.

3.2.2.13. “EN347- km 17+275 - Ponte sobre o rio Mondego” – prestação de informação sobre ponto de situação dos trabalhos – Tomada de conhecimento.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Manual de Procedimentos da Biblioteca Municipal Afonso Duarte | Proposta de aprovação de atualização – Aprovar em minuta.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Pedido de cedência da Igreja de Santa Maria da Alcáçova do Castelo de Montemor-o-Velho pelo Clube União Musical Recreativo Gatoense para a realização do 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões | Ratificação.

4.2.2.2. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros | Ratificação.

4.2.2.3. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões | Aprovar em minuta.

4.2.2.4. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Pereira | Ratificação.

4.2.2.5. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira | Ratificação.

4.2.2.6. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Junta de Freguesia de Tentúgal | Ratificação.

4.2.2.7. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Instituto Politécnico de Coimbra | Ratificação.

4.2.2.8. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.1.2.1. Candidatura ao AVISO N.º CENTRO-I7-2022-06 - EB 2,3 Dr. José Santos Bessa – Obras de Adaptação/Remodelação – Proposta de aprovação do projeto de execução – Aprovar em minuta.

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/154 – Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/155 – Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/157 – Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.20.001/170 – Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/175 – Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/218 – Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/219 – Aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/222 – Aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/100 – Aprovar em minuta.

7.1.10. Proposta de emissão de parecer favorável, com recomendação, relativo ao Mapa de Turnos das Farmácias para o ano de 2024, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/100.20.400/12 – Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à ACDRS de Quinhendros – Ratificação.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013; de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 11 E 25 DE SETEMBRO E DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 (ATAS N.º 18/2023, 19/2023 E 20/2023)

----- As atas das reuniões ordinárias de 11 e 25 de setembro e de 06 de outubro de 2023 (Atas n.º 18/2023, 19/2023 e 20/2023), depois de lidas foram postas à discussão e aprovadas por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Maria João Sobreiro, Décio Matias e André Parente não participam na aprovação da ata n.º 18/2023, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Os Vereadores Diana Andrade e André Parente não participam na aprovação da ata n.º 20/2023, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Boa tarde a todos. A minha primeira proposta é retirar o ponto 2.1.1.1 “Proposta de Revisão da Aplicação do Subsídio de Penosidade e Insalubridade aos Serviços Municipais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 93/2021 – Aprovar em minuta.”, da Unidade de Recursos Humanos, e apesar de ser um ponto que para nós tem urgência, não veio a documentação toda e teremos que retirar o ponto se não houver nenhuma objeção.”--

----- Peço à Dra. Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que explique aos Srs. Vereadores as restantes propostas de alteração à agenda.” -----

----- Tomou a palavra a Dra. Andreia Lopes que disse: “Boa tarde a todos. Na sequência da análise da agenda, e em articulação com os serviços percebemos que há aqui dois pontos objeto de alteração do agendamento e outro pedíamos o favor aos Srs.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Vereadores de juntar novamente o protocolo que não estava devidamente digitalizado.

----- Assim, no ponto 3.2.2.7 onde se lê: “Reforço de financiamento EQ BEI PT-autarquias - pedido de autorização prévia – Ratificação” deve ler-se “Reforço de financiamento EQ BEI PT-autarquias - pedido de autorização prévia – Aprovar em minuta.” -----

----- O ponto 3.2.2.10 onde se lê “Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada | Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – tomada de conhecimento da correção dos defeitos apontados no Auto de Vistoria – Aprovar em minuta.”, deve ler-se “Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada | Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – tomada de conhecimento da correção dos defeitos apontados no Auto de Vistoria – Tomada de conhecimento.” -----

----- E seria também distribuído os documentos referentes ao ponto A4.1.1. “Protocolo de parceria e comodato para a implementação do projeto “Sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra” – Aprovar em minuta.”, uma vez que o Protocolo não estava devidamente digitalizado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as alterações propostas à ordem de Trabalhos. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra O Presidente da Câmara que disse: “Quero dar nota que o Sr. Vereador Décio Matias assumirá por um ano a Vice-Presidência da Câmara, a contar do dia 20 de outubro de 2023, no sistema rotativo que eu implementei. -----

----- Quero apresentar a Dra. Nancy, a nova Chefe de Divisão Administrativa, que se quiser proferir algumas palavras está à vontade.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Tomou a palavra a Dra. Nancy que disse: “Boa tarde a todos. Venho do Município de Alcanena, trabalhei naquele Município 22 anos, na área dos Recursos Humanos e iniciei funções aqui no Município de Montemor no dia 16 de outubro como Chefe de Divisão de Administração Geral e estou ao dispor de todos para o que for necessário. Neste momento ainda estou numa fase de adaptação e conhecimento dos serviços e das pessoas, mas estou ao vosso dispor. Muito obrigada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO**-----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a vereadora Maria João Sobreiro que disse. “Muito obrigada Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimentos os Srs. Vereadores e Srs. Funcionários da Autarquia, aproveitando também para dar as boas vindas à Sra. Chefe de Divisão fazendo votos que o seu trabalho corra muito bem aqui e dizer que pode contar com a colaboração de todos.” -----

----- Gostaria de saber em que ponto se encontra a questão que foi aqui levantada pelo Sr. Pimentel de Santo Varão, que diligências foram tomadas desde então para resolver o problema.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara tomou a palavra a Eng.^a Catarina Costa, Chefe de Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, que disse: “Boa tarde a todos. Relativamente a esse processo os serviços já foram ao local, incluindo o Sr. Vereador para percebermos quais são as necessidades efetivas da via. Relativamente aquilo que me diz respeito, a recolha dos resíduos, já fiz proposta, ainda não foi a Despacho, e vamos tentar fazer a recolha com uma viatura Municipal, de uma forma temporária, e tentar perceber se vai ou não funcionar. Este processo, das vezes que eu fui ao local, estive sempre na presença do Sr. Pimentel e ele está a par de todas as diligências efetuadas pelos serviços.” -----

----- Tomou a palavra o Arquiteto Gonçalo Cristo, Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, que disse: “Boa tarde a todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Efetivamente foi-nos solicitado pelo Sr. Vereador Verissimo na sequência da visita que já tinha feito, projeto para intervenção na referida estrada, que passará objetivamente por uma consolidação da valeta existente para nos permitir ganhar meio metro de pavimento e solucionar a questão do acesso do veículo da recolha de lixo nessa via.” ---

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara Municipal.-----

-----	A4.1.1. PROTOCOLO DE PARCERIA E COMODATO PARA A
-----	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “SISTEMA INTEGRADO DE
-----	VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS----
-----	FLORESTAIS NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS DE----
-----	VEISEU DÃO LAFÕES E DA REGIÃO DE COIMBRA” -----
-----	APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Atendendo a que os incêndios florestais constituem uma preocupação permanente das Comunidades Intermunicipais da Região de Coimbra e Viseu Dão Lafões, torna-se fundamental implementar ferramentas que promovam a eficácia da vigilância, deteção, combate e gestão dos incêndios. -----*

----- *A videovigilância é, neste contexto, uma solução de valor comprovado, uma vez que aumenta a rapidez de atuação das equipas no terreno, perspetivando-se um enorme impacto na redução dos grandes incêndios e, conseqüentemente, da área ardida.-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- *Perante a necessidade apresentada, foi candidatado o projeto referenciado em epígrafe, ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (PO SEUR), cuja candidatura foi aprovada em 05.02.2019. -----*

----- *É requisito do projeto a assinatura de um protocolo entre a ANEPC, GNR, as CIM e os Municípios que estabeleça e clarifique o modelo de gestão dos equipamentos, sendo para o efeito, remetida uma minuta de protocolo que deverá ser submetida aos órgãos competentes para aprovação. -----*

----- *A minuta de protocolo já foi alvo de análise por parte da Unidade de Apoio Jurídica e Contencioso, que considerou que:-----*

----- *“● Este instrumento não configura novas obrigações para o Município de Montemor-o-Velho, nem materiais nem financeiras, que seja necessário ponderar e cabimentar previamente. -----*

----- *● Trata-se de um instrumento que formaliza um projeto que já está em curso, cujo mérito é amplamente reconhecido uma vez que todas as entidades que contribuem para a Defesa da Floresta Contra Incêndios confirmaram a necessidade de capacitar os territórios das Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra com meios tecnológicos mais adequados à prevenção e combate aos incêndios rurais, tendo estas Comunidades Intermunicipais procedido à instalação de um Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais, à semelhança dos já existentes noutras regiões do país; -----*

----- *● Conforme o preceituado na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º, alíneas m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a área da Proteção Civil é atribuição dos municípios.” -*

----- *Face ao exposto, propõe-se que a Sra. Vereadora Diana Andrade, conforme competência delegada pelo Despacho n.º 3-PR/2021 de 20 de outubro, proponha a submissão da minuta do mesmo, para aprovação, em sede de reunião do Executivo Municipal.” -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Parceria e Comodato para a implementação do projeto “Sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra”, documento que se encontra anexo à presente ata e se dá aqui inteiramente por reproduzido.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara Municipal.-----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.1.1. PROPOSTA DE REVISÃO DA APLICAÇÃO DO -----

----- SUBSÍDIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS -----

----- SERVIÇOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O -----

----- DECRETO-LEI N.º 93/2021 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1 ISENÇÃO DE TAXAS – EVENTO PARA ANGARIAR ----

----- FUNDOS PARA O CACTO – CENTRO DE ASSISTÊNCIA -----

----- CULTURA E RECREIO DO TOJEIRO - RATIFICAÇÃO DO ATO -

----- PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O CACTO -Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede no Largo Nossa Senhora da Graça, n.º 120, Tojeiro, 3140-043 Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 8.00€, inerentes à emissão da licença

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Especial de Ruído, no âmbito de evento “Noite de Djs” para angariação de fundos para a associação, que se realiza do dia 14 para o dia 15 de outubro de 2023.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação, uma vez que, o referido evento começa no dia 14 de outubro do corrente ano, propõe-se:-----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 8.00€, ao CACTO -Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede no Largo Nossa Senhora da Graça, n.º 120, Tojeiro, 3140-043 Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 17 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 5.202.050,31 € (cinco milhões, duzentos e dois mil, cinquenta euros e setenta e trinta e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 298.426,29 € (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA) -----

----- 2.3.1. EXPROPRIAÇÃO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL - DE ARAZEDE – EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARCELAS 29 E 30 – APROVAÇÃO DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Introdução: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- O Parque Logístico e Industrial de Arazede, doravante PLIA, tem Plano de Pormenor (PP) aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242, em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017. -----

----- Em face da elevada procura aos lotes disponíveis no PLIA, o Executivo Municipal iniciou o procedimento de ampliação do mesmo por forma a dar continuidade à satisfação da procura verificada até à presente data, uma vez que os lotes antes constituídos se encontram já na sua totalidade vendidos. O PLIA constitui um motor de desenvolvimento económico do concelho, considerando-se, por esse motivo, o projeto em causa de relevante interesse público. -----

----- Nesta senda, sendo urgente e imprescindível garantir a posse dos terrenos para o efeito, legitimando legalmente o município a intervir na referida área, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na sua reunião de 14 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, requerer a Expropriação por Utilidade Pública, com caráter de urgência e autorização de posse administrativa, para a construção do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA). -----

----- Foi, igualmente, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, de 29 de setembro de 2020, a declaração de Expropriação por Utilidade Pública com caráter urgente e autorização de posse administrativa para construção do PLIA. -----

----- A deliberação foi comunicada aos proprietários e publicitada em edital, publicada em Diário da República e, também, no jornal JN, nos termos do estipulado no artigo 17.º, do Código das Expropriações (lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual). De igual modo, foi a estes dado conhecimento da proposta do montante indemnizatório nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal. -----

----- Após esta comunicação, os proprietários apresentaram, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, reclamação do valor indemnizatório apurado inicialmente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- O direito de propriedade e os processos de expropriação estão intimamente relacionados, pelo que, constituindo o processo expropriativo uma limitação ao direito de propriedade privada, consagrado constitucionalmente nos artigos 18.º, n.º 2 e 62.º da CRP, o legislador previu o direito de indemnização dos particulares lesados. Os critérios para que esta indemnização seja justa, foram definidos na lei ordinária, designado código das expropriações. -----

----- Neste sentido, procedeu o Município a nova consulta junto de perito avaliador da lista oficial, no sentido de acautelar os pressupostos legitimadores que conferem o direito constitucionalmente consagrado a uma justa indemnização. -----

----- Após a realização destes atos, recebidos os relatórios do perito, procedeu o Município a nova notificação aos proprietários, tendo, agora, em vista um acordo com os expropriados, nos termos definidos nos artigos 34.º e seguintes do Código das Expropriações. -----

----- Neste entendimento, pretende-se, dar continuidade ao processo através da expropriação amigável dos prédios identificados no processo de expropriação. -----

----- 2. Identificação das Parcelas a Expropriar por Expropriação Amigável -----

----- No seguimento do exposto, pretende o Município de Montemor-o-Velho celebrar escritura pública de expropriação amigável das parcelas identificadas com os números 29 e 30, integrantes do processo de expropriação nos termos da deliberação anteriormente mencionada. -----

----- As parcelas correspondem ao prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 4763 da freguesia de Arazede, sita em Covões e registadas na Conservatória do Registo Predial com a ficha n.º 2936, encontra-se registada a favor de Francisco Labela e José da Silva Ranhel. -----

----- Às parcelas foi atribuído o valor indemnizatório total de 10.120€ (dez mil, cento e vinte euros). Os proprietários do prédio informaram aceitar a minuta ora proposta para aprovação pelo Executivo Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 3. *Cabimentação* -----

----- *O valor indemnizatório atribuído encontra-se previsto em orçamento municipal do ano de 2023, com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2 e com cabimento prévio devidamente assegurado pelo interno 9974/2020, com o montante global de 134.920,16€* -----

----- 4. *Conclusão* -----

----- *Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se:* -----

----- *Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado;*

----- *Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.”-*

----- *A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado.* -----

----- *Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sra. Notária, Dra. Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE
GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO – HOMOLOGAÇÃO
DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO -----
PROVISÓRIA – RATIFICAÇÃO. -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 15739/2023 e respetivo auto de vistoria, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- A Exma. Chefe de Unidade de Apoio Administrativo informou:-----

----- “No seguimento de vistoria à empreitada designada “Rede de Esgotos de Araze de: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão”, adjudicada à empresa Azinheiro 1929 – Engenheira, SA, por deliberação da Câmara Municipal de 28.08.2017, para verificação das reservas constantes do Auto de Receção Provisória datado de 15.11.2018, relativamente à construção dos troços F5-H1 e J6-J7, os serviços em colaboração com a Entidade Gestora da Rede (ABMG), verificaram o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo os troços em causa sido executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção, não havendo lugar a qualquer reserva sobre o seu funcionamento. -----

----- O POSEUR em sede de análise do relatório final da operação, veio solicitar o envio de auto de receção provisória sem reservas. -----

----- Perante o exposto, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, face à urgência na tomada de decisão de remessa da documentação solicitada pela Entidade financiadora, homologue o auto de vistoria, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Considerar os trabalhos recebidos desde 15.11.2018, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede;-----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.”-----

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.-----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho sobre o assunto em 03.10.2023, com o seguinte teor: -----

----- “Em face da análise e informação dos serviços, determino, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Considerar, para efeitos de garantia, que os trabalhos estão recebidos desde o auto de receção provisória, datado de 15.11.2018, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede; -----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com o presente despacho;-----

----- d) Remeter o auto ao POSEUR.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 03.10.2023. -----

3.2.2.2. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----

CONSTRUÇÃO (REDES) - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE ---

VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – -----

RATIFICAÇÃO.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 15774/2023 e respetivo auto de vistoria, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- A Exma. Chefe de Unidade de Apoio Administrativo informou: -----

----- “No seguimento de vistoria à empreitada designada “Rede de Esgotos do Moinho da Mata- Construção (Redes) - Conclusão”, adjudicada à empresa Gratuitema, S.A, por deliberação da Câmara Municipal de 21.09.2017, para verificação das reservas constantes do Auto de Receção Provisória datado de 09.05.2019, relativamente à construção dos aos troços A17.1-A16 e A7-E27, os serviços em colaboração com a Entidade Gestora da Rede (ABMG), verificaram o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo os troços em causa sido executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção, não havendo lugar a qualquer reserva sobre o seu funcionamento. -----

----- O POSEUR em sede de análise do relatório final da operação, veio solicitar o envio de auto de receção provisória sem reservas. -----

----- Perante o exposto, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, face à urgência na tomada de decisão de remessa da documentação solicitada pela Entidade financiadora, homologue o auto de vistoria, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Considerar os trabalhos recebidos desde 09.05.2019, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede, -----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.-----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho sobre o assunto em 03.10.2023 com o seguinte teor: -----

----- “Em face da informação dos serviços, determino, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

----- a) Homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, em anexo;

----- b) Considerar, para efeitos de garantia, que os trabalhos estão recebidos desde o auto de receção provisória, datado de 09/05/2019, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede; -----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com o presente despacho;-----

----- d) Remeter o auto ao POSEUR.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 03.10.2023. -----

----- 3.2.2.3. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE
CHEGADA – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE ----
PREÇOS APRESENTADA PELO EMPREITEIRO – PROPOSTA -
DE INDEFERIMENTO – RATIFICAÇÃO.-----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16298/2023, que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Pela Exma. Chefe de Divisão de Obras Municipais foi informado, em 10.10.2023:

----- “Na sequência do pedido de revisão extraordinária de preços apresentada pelo adjudicatário, no âmbito da empreitada "Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada", procedeu-se à sua análise e enquadramento nos termos da I-16298/2023.---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Ora, para além das condições de elegibilidade que os pedidos de revisão de preços extraordinária têm que cumprir para que sejam considerados, devem os mesmos ser apresentados antes da receção provisória da obra. -----

----- No caso em apreço, verifica-se que a mesma foi remetida nos documentos com o registo de entrada E- 20504 de 19.09.2023 e E-20943 de 21.09.2023. Sendo que, na data de apresentação do pedido de revisão extraordinária de preços, a obra encontra-se recebida a título provisório, conforme consta do Auto de Vistoria datado de 07.07.2023 e homologado em reunião de câmara de 17.07.2023. -----

----- Mais se informa que, no âmbito da revisão extraordinária de preços, a pronúncia da entidade adjudicante é vista como uma mera declaração negocial e não como um ato administrativo, deste modo, tem entendido a doutrina que a rejeição do pedido formulado, com fundamento no não preenchimento dos respetivos pressupostos, não reveste a natureza de ato administrativo, não estando por isso sujeita a audiência prévia da contraparte. -----

----- Em face do que antecede, do exposto na I-16298/2023 da gestora do contrato, e considerando que o dono da obra dispõe de 20 dias seguidos para se pronunciar, pelo que o presente despacho face à urgência terá que ser tomado antes da reunião do executivo, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente determine: -----

----- a) O indeferimento do pedido de revisão de preços extraordinária no âmbito da empreitada "Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada, considerando que o pedido apresentado não verifica o disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

----- b) A remessa do processo à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.-----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho sobre o assunto em 11.10.2023, com o seguinte teor: -----

----- “Em face da informação prestada pela Chefe de Divisão, corroborada pela Diretora de Departamento e do exposto na I-16298/2023 da gestora do contrato, considerando que o dono da obra dispõe de 20 dias seguidos para se pronunciar, pelo que o presente despacho face à urgência terá que ser tomado antes da reunião do executivo, determino: -----

----- a) O indeferimento do pedido de revisão de preços extraordinária no âmbito da empreitada "Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada, considerando que o pedido apresentado não verifica o disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;-----

----- b) A remessa do processo à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- c) A notificação ao empreiteiro adjudicatário do presente despacho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 11.10.2023. -----

-----	3.2.2.4. ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS--
-----	TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS ---
-----	SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE -----
-----	PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTOS NA AUTORIZAÇÃO
-----	PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR ---
-----	OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR – -----
-----	PROPOSTA DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PRÉ- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- CONTRATUAL E CELEBRAÇÃO DO ADITAMENTO -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16872/2023, que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo foi informado: -----

----- “Considerando o conteúdo da informação I-16402/2023 e o parecer jurídico emitido sob o presente doc. proponho que o Exmo. Sr. Presidente Camara determine submeter a apreciação do executivo municipal, em cumprimento da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a proposta para: -----

----- 1) Aprovar a celebração do aditamento ao acordo supra identificado com o operador Empresa de Transportes António Cunha, S.A., conforme minuta que obteve parecer prévio obrigatório e vinculativo da AMT e que foi aprovada em reunião do Executivo Municipal, datada de 22/05/2023 e que se anexa; -----

----- 2) Notificar o operador Empresa de Transportes António Cunha, SA; da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- 3) Reduzir o contrato a escrito e agendar data para a sua outorga. -----

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 18.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços deliberou por maioria: -----

----- a) Aprovar celebração do aditamento ao acordo supra identificado com o operador Empresa de Transportes António Cunha, S.A., conforme minuta que obteve

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

parecer prévio obrigatório e vinculativo da AMT e que foi aprovada em reunião do Executivo Municipal, datada de 22/05/2023 e que se anexa; -----

----- b) Notificar o operador Empresa de Transportes António Cunha, SA; da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- c) Reduzir o contrato a escrito e agendar data para a sua outorga. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Abstenção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstenção -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.5. ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E -----
 ----- CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS -----
 ----- INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE -----
 ----- PASSAGEIROS PREVISTOS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA -----
 ----- E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES --
 ----- DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR – PROPOSTA DE -----
 ----- APROVAÇÃO DE MINUTA ALTERADA DO ACORDO, -----
 ----- CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL E -----
 ----- CELEBRAÇÃO DE ACORDO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16917/2023, que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo foi informado: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- “Considerando o conteúdo do parecer emitido pela DJAO e ainda:-----

----- a) A aceitação expressa pelo operador Transdev Interior, SA, da minuta do “Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador”, sob o doc E-14427/2023 no âmbito do procedimento em apreço, iniciado na sequência da deliberação de Camara de 22/5/2023 da presente Câmara Municipal; e---

----- b) O parecer prévio vinculativo favorável com recomendações, n.º 80/AMT/2023 da AMT, emitido nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio;-----

----- Proponho que o Exmo. Sr. Presidente determine submeter a apreciação do executivo municipal, em cumprimento da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a proposta para: -----

----- 1) Aprovar a alteração à minuta do acordo supra identificado com o operador Transdev Interior, S.A., nos termos e para os efeitos do parecer emitido pela AMT; -----

----- 2) Submeter, à pronúncia do operador Transdev Interior, S.A., a minuta alterada do acordo (em anexo), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- 3) Aprovar a celebração do acordo supra identificado com o operador Transdev Interior, S.A., conforme minuta alterada, condicionado à pronúncia referida no ponto 2).

----- 4) Notificar concomitantemente o operador Transdev Interior, SA; da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- 5) Notificar ainda o operador Transdev Interior, SA para a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 10 dias a contar da data de notificação, sob pena de caducidade do presente procedimento sem a entrada em vigor do novo Acordo:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- a) Os documentos referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; e -----

----- b) A licença, emitida pela entidade legalmente competente, para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, que se encontre válida à data da respetiva apresentação. -

----- 6) Reduzir o contrato a escrito e agendar data para a sua outorga. -----

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 18.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal” ----- .

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços deliberou por maioria aprovar: -----

----- 1) A alteração à minuta do acordo supra identificado com o operador Transdev Interior, S.A., nos termos e para os efeitos do parecer emitido pela AMT; -----

----- 2) Submeter, à pronúncia do operador Transdev Interior, S.A., a minuta alterada do acordo (em anexo), em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- 3) A celebração do acordo supra identificado com o operador Transdev Interior, S.A., conforme minuta alterada, condicionado à pronúncia referida no ponto 2). -----

----- 4) A notificação concomitante ao operador Transdev Interior, SA; da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- 5) A notificação ao operador Transdev Interior, SA para a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 10 dias a contar da data de notificação, sob pena caducidade do presente procedimento sem a entrada em vigor do novo Acordo: -----

----- a) Os documentos referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; e -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- b) A licença, emitida pela entidade legalmente competente, para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, que se encontre válida à data da respetiva apresentação.-----

----- 6) A redução do contrato a escrito e agendar data para a sua outorga.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Maria João Batista Sobreiro----- Abstenção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Diana Filipa Alves Andrade----- A Favor-----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Abstenção-----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor-----

----- André Eduardo dos Santos Parente----- Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.6. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU PARQUE-----

----- URBANO RIBEIRINHO PARU 1 – INFRAESTRUTURAS-----

----- ELÉTRICAS – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – ANÁLISE DA-----

----- PROPOSTA DO EMPREITEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16593/2023, que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo foi informado em 16.10.2023:-----

----- “Na sequência da análise à resposta do líder do consórcio da empreitada “Reabilitação Urbana em ARU Parque Urbano Ribeirinho PARU 1 – Infraestruturas Elétricas”, verificou-se que não é de aceitar o orçamento/trabalhos propostos nos artigos 1.º, 2.º e 4.º da Proposta de Preços apresentada pois são trabalhos que já se encontravam previstos em Caderno de Encargos ou Mapa de Trabalhos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Por outro lado, concluiu-se aceitar o orçamento/trabalhos referentes ao artigo 3.º da Proposta de Preços apresentada, considerando que os mesmos se enquadram no nº3 do artigo 378.º do CCP, na redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, uma vez que os trabalhos não estavam previstos na fase de formação do contrato, devendo o empreiteiro suportar metade do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 60 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção. -----

----- Em face da informação prestada pela Chefe de Divisão consubstanciada na informação na I-16593/2023, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Camara determine a remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta para:-----

----- a) Não aceitar o orçamento/trabalhos propostos nos artigos 1.º, 2.º e 4.º da Proposta de Preços apresentada pois são trabalhos que já se encontravam previstos em Caderno de Encargos ou Mapa de Trabalhos; -----

----- b) Aceitar o orçamento/trabalhos referentes ao artigo 3.º da Proposta de Preços apresentada, considerando que os mesmos se enquadram no nº3 do artigo 378.º do CCP, na redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, uma vez que os trabalhos não estavam previstos na fase de formação do contrato, devendo o empreiteiro suportar metade do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 60 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção; -----

----- c) A notificação ao empreiteiro adjudicatário para execução dos trabalhos mencionados em a) no prazo de 30 dias; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Mais se informa que no que se refere aos trabalhos mencionados na alínea b) os mesmos terão de ser objeto de procedimento autónomo pelo facto de não estarem previstos no mapa de trabalhos inicial.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços deliberou por unanimidade:-----

----- a) Não aceitar o orçamento/trabalhos propostos nos artigos 1.º, 2.º e 4.º da Proposta de Preços apresentada pois são trabalhos que já se encontravam previstos em Caderno de Encargos ou Mapa de Trabalhos;-----

----- b) Aceitar o orçamento/trabalhos referentes ao artigo 3.º da Proposta de Preços apresentada, considerando que os mesmos se enquadram no nº3 do artigo 378.º do CCP, na redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, uma vez que os trabalhos não estavam previstos na fase de formação do contrato, devendo o empreiteiro suportar metade do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 60 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção;-----

----- c) Notificar o empreiteiro adjudicatário para execução dos trabalhos mencionados em a) no prazo de 30 dias.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara Municipal.-----

----- 3.2.2.7. REFORÇO DE FINANCIAMENTO EQ BEI PT-----

----- AUTARQUIAS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA - -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente uma informação da Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do teor seguinte:-----

----- A ABMG vem efetuar pedido de autorização prévia do Município para o reforço do financiamento reembolsável contratado através da Agência de Desenvolvimento e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Coesão, I.P., NIPC 510928374, para financiamento da contrapartida nacional relativa à operação: -----

----- a) Operação POSEUR-03-2012-FC-001183; -----

----- Os serviços financeiros procederam à análise do pedido e informam: -----

----- “Atendendo ao movimento precedente cumpre-me informar: -----

----- Em conformidade com os estatutos da ABMG e face ao disposto nos artigos 40º e 55º n.º 2 do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, os empréstimos contraídos não relevam para efeitos do endividamento do Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente na data da contração do empréstimo, se a entidade apresentar contas equilibradas. -----

----- - Não obstante, à presente data o Município de Montemor-o-Velho encontra-se numa situação que dispõe de capacidade para o endividamento. -----

----- - Em face de tudo quanto antecede, e em face da comunicação da ABMG, sou de opinião que o presente pedido deverá ser submetido a autorização da Câmara Municipal.” -----

----- Em face do que antecede, proponho remessa à EXma Sra. Vice-Presidente para que determine a remessa a reunião do Executivo Municipal para autorização prévia do financiamento relativo à contrapartida nacional relativo às operações acima elencadas.”

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara que, por despacho de 18.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços deliberou por maioria com voto de qualidade do Vice-Presidente (Despacho 03-PR/2021), nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir autorização prévia para o financiamento relativo à contrapartida nacional relativo à Operação POSEUR-03-2012-FC-001183. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Contra-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara Municipal.-----

----- 3.2.2.8. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----

----- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO-----

----- CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4 -PROPOSTA DE -----

----- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16474/2023, que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Pela Exma. Sra. Chefe de Divisão de Obras Municipais foi informado:-----

----- “Face ao informado pelo DF, ao exposto na I-16474 e à análise do processo, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara municipal com proposta para:-----

----- a) Autorizar a liberação de 30% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 06.07.2022, da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea a) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- b) Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2211688 no valor de 19 296,74€;-----

----- c) Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2263097 no valor de 1 964,30€;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- d) Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2284877 no valor de 557,96€;-----

----- e) Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 17.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços deliberou por unanimidade:-----

----- a) Autorizar a liberação de 30% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 06.07.2022, da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea a) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- b) Solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2211688 no valor de 19 296,74€;-----

----- c) Solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2263097 no valor de 1 964,30€; -----

----- d) Solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2284877 no valor de 557,96€;-----

----- e) Notificar o adjudicatário da deliberação que recaiu sobre a proposta.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.9. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---
 ----- SILVA FERRÃO – PROPOSTA PARA: A) APROVAÇÃO DE ----
 ----- MINUTA DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO DE--
 ----- TRABALHOS A MENOS; B) APROVAÇÃO DE TRABALHOS A-
 ----- MENOS – APROVAR EM MINUTA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16111/2023, que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata, juntamente com Auto de Trabalhos a Menos e Minuta do 5º Contrato Adicional à Empreitada, por Concurso Público, de “Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão” – Trabalhos a Menos. Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Urbanismo foi informado:-----

----- “A empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão” foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal de 14/09/2020 à empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 272.002,77€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O DF vem informar que “No âmbito da presente empreitada, verificou-se que a mesma previa a remoção dos cabos de telecomunicações existentes, contudo não previa a sua substituição, como tal, optou-se por não desmontar as mesmas garantindo assim as comunicações na zona, para além do facto das mesmas pertencerem as diversas operadoras. Contudo, foram criadas as condições para que no futuro as cablagens possam passar a subterrâneas. -----

----- Situação esta que resultam em quantidades inferiores às previstas no projeto, originando trabalhos a menos, conforme mapa de trabalhos a menos que se anexa, os quais configuram uma Modificação Objetiva do Contrato de empreitada.-----

----- Os referidos trabalhos a menos totalizam o montante de 2.356,05€, acrescido de IVA à taxa legal...”.-----

----- Em face do que antecede proponho que o Exmo. Sr. Presidente determine a remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta para: -----

----- a) Aprovar os trabalhos a menos no montante de 2.356,05€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à presente informação, e que correspondem a 0,87% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- b) Autorizar a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante referido na alínea a);-----

----- c) Autorizar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito, bem como seja aprovada a respetiva minuta;-----

----- d) Que seja notificado o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada;”-----

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 17.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- a) Aprovar os trabalhos a menos no montante de 2.356,05€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à informação dos serviços 16111/2023, e que correspondem a 0,87% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP;-----

----- b) Autorizar a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante referido na alínea a);-----

----- c) Autorizar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito, bem como seja aprovada a respetiva minuta;-----

----- d) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.2.2.10. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- CHEGADA | HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA
 ----- EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – TOMADA DE -----
 ----- CONHECIMENTO DA CORREÇÃO DOS DEFEITOS-----
 ----- APONTADOS NO AUTO DE VISTORIA – TOMADA DE-----
 ----- CONHECIMENTO. -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 9819/2023, respetivo Auto de Vistoria e deliberação de reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 17.07.2023, que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Pela Exma. Sra. Chefe de Divisão de Obras Municipais foi informado: -----

----- “No âmbito da empreitada “Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada”, por deliberação do Executivo Municipal, datada de 17/07/2023, foi determinado, entre outros pontos, homologar o auto de vistoria da empreitada de “Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada”; notificar o empreiteiro para proceder à reparação das anomalias elencadas nos Anexos A (correção no prazo de 7 dias) e B (correção no prazo de 30 dias) nos termos exarados no auto de vistoria; receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória”.

----- Nesta sequência, o DF veio informar que o “empreiteiro efetuou as correções mencionadas no documento em anexo ao Auto de Vistoria”. Neste sentido, considerando que a obra já foi objeto de receção provisória, cumpre propor que o Sr. Presidente determine a remessa à próxima reunião do Executivo Municipal para que seja dado conhecimento àquele órgão de que o empreiteiro procedeu à correção dos defeitos, elencados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória.” -----

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 13.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento que o empreiteiro procedeu à correção dos defeitos, elencados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 3.2.2.11. BIRDWATCHING NO PAÚL DO TAIPAL -----
 ----- (CONSTRUÇÃO) | PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DE-----
 ----- AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO-----
 ----- PROVISÓRIA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16754/2023 e respetivo Auto de Vistoria, que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Pela Exma. Sra. Chefe de Divisão de Obras Municipais foi informado: -----

----- “No âmbito da empreitada de “Birdwatching no Paúl do Taipal (Construção)”, cuja adjudicação foi efetuada à empresa Carmo Estruturas em Madeira, SA., por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27/08/2021, foi celebrado o Contrato Avulso n.º 143/2021 celebrado em 20/09/2021, com o valor de 164.348,45€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Em 10.10.2023, foi efetuada a vistoria técnica, para efeitos de receção provisória, de todos os trabalhos que constituem a empreitada, tendo sido lavrado o respetivo auto, em anexo, no qual a comissão de vistorias confirmou:-----

----- • O cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

----- • Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, que se anexa. -----

----- Considerando o teor e as conclusões constantes do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, diploma aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta para homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada designada “Birdwatching no Paúl do Taipal (Construção)”. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 18.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada designada “Birdwatching no Paúl do Taipal (Construção)”. ----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.12. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO--
ARMINDA BAÍA | PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO –
APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 16745/2023 e Auto de Receção Provisória, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Pela Exma. Sra. Chefe de Divisão de Obras Municipais foi informado: -----

----- “A empreitada “Arranjo Urbanístico em Araze de - Largo Arminda Baía” foi adjudicada à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 5 de agosto de 2020 e ratificado em Reunião de Câmara de 24 de agosto do mesmo ano. Nesta sequência, foi celebrado o Contrato Avulso n.º 108/2020 em 9 de setembro, com o valor de 155.352,57€ (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295.º do CCP, “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...”. -----

----- O Diretor de Fiscalização informou que “Tendo presente que a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória tem data de 30/08/2021 e após visita

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

ao local da obra, verificando-se a inexistência de defeitos por parte do adjudicatário, poderá ser liberada a caução numa percentagem de 60% nos termos da alínea a) e b) do nº 5 do art.º 295º do CCP, na sua atual redação.”-----

----- Em face da informação do Diretor de Fiscalização, decorrido que está o segundo ano da receção provisória, e considerando que não ocorreu liberação no primeiro ano, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do processo à reunião do Executivo Municipal com proposta para autorizar: -----

----- a) A liberação de 60% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório em 30.08.2021, da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Arminda Baía”, correspondentes às alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 4.960,16€;-----

----- b) Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 18.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar: -----

----- a) A liberação de 60% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório em 30.08.2021, da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Arminda Baía”, correspondentes às alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 4.960,16€;-----

----- b) A notificação ao adjudicatário da deliberação que recaiu sobre a presente proposta.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 3.2.2.13. "EN347- KM 17+275 - PONTE SOBRE O RIO -----
 ----- MONDEGO" – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE -----
 ----- PONTO DE SITUAÇÃO DOS TRABALHOS – TOMADA DE -----
 ----- CONHECIMENTO. -----

----- "Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo foi informado: -----

----- "Em RC de 6/10/2023, foi solicitado pelo Executivo Municipal informação sobre o ponto de situação dos trabalhos na empreitada "EN347- km 17+275 - Ponte sobre o rio Mondego", pelo facto da interrupção de trânsito implementada estar a provocar prejuízos avultados aos agricultores em face do percurso a efetuar. -----

----- Nessa sequência foi solicitado informação à Entidade Infraestruturas de Portugal o ponto de situação dos trabalhos, bem como prazo previsto de términos dos mesmos, para que possam ser retomados os trajetos existentes à data anterior à obra, tendo esta Entidade informado que se prevê a conclusão dos trabalhos em 20-12-2023. -----

----- Em face do que antecede, proponho que se dê conhecimento ao executivo Municipal do acima exposto bem como da presente comunicação." -----

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 18.10.2023, o remeteu a reunião do executivo municipal." -----

----- A Câmara tomou conhecimento sobre o ponto de situação dos trabalhos na empreitada "EN347- km 17+275 - Ponte sobre o rio Mondego". -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM) -----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM) -----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ) -----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA BIBLIOTECA -----

----- MUNICIPAL AFONSO DUARTE | PROPOSTA DE -----

----- APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO – APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento -----

----- Considerando: -----

----- Que o Manual de Procedimentos é um “Diário de Bordo” que deve existir em todos os serviços, que é um documento em aberto, em constante reestruturação, contendo em detalhe os princípios, normas, diretrizes e procedimento operacionais a observar no tratamento técnico do documento. Terá a vantagem de permitir a uniformização e a continuidade nas decisões e critérios tomados. Daí que contenha toda uma série de medidas técnicas, entre as quais o tratamento documental nas suas várias componentes, que constitui, afinal, o circuito do documento nas bibliotecas municipais e escolares. -----

----- O Manual de Procedimentos da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho pretende, assim, continuar a manter os princípios e recomendações que se destinam a identificar os elementos normativos utilizados, a fim de definirem a política de tratamento documental, a ser adotada pela rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho. -----

----- Situação de facto -----

----- Em 24 de setembro de 2012 por deliberação em reunião ordinária de Câmara, em anexo, foi aprovado por unanimidade o Manual de Procedimentos da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho (RBMV). Sendo a elaboração do documento inicial em 2012, tornou-se urgente a atualização do mesmo, dado que as políticas de tratamento documental estão em continua mutação. Reforçando o facto, de que foi aprovado em 26 de fevereiro de 2021, em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, o Regulamento da -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Biblioteca Municipal Afonso Duarte e em 20 de setembro de 2017, foi aprovado o Protocolo de Colaboração da Criação da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais da Região de Coimbra, da qual a BMAD faz parte. Dois documentos que incluem novos critérios e princípios que devem ser incluídos nos procedimentos técnicos a adotar, nas Bibliotecas cooperantes da Rede. Somando ainda a necessidade de uniformização dos catálogos conjuntos da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho e da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais da Região de Coimbra. -----

----- Assim, ao longo dos 8 anos foram sendo reunidas informações, por parte das Bibliotecas Escolares e Biblioteca Municipal, informações relativas à aplicação de práticas mais eficazes e eficientes, que fossem ao encontro das necessidades, de cada uma das bibliotecas. Por parte das Bibliotecas Escolares e da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, e em reunião de trabalho do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) foram apresentadas algumas propostas de alteração, ao Manual de Procedimentos da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho. Reunidas e discutidas, as propostas foram aprovadas pelos elementos que fazem parte do grupo de trabalho do SABE (Adelina Freire, Ângela Relvão, Isabel Nina e Elisabete Morgado). -----

----- Proposta -----

----- Pelo exposto, tendo em consideração as atribuições da Câmara Municipal, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das competências que lhe são dadas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei, propõe-se que seja aprovada a proposta de atualização do Manual de Procedimentos da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei, dado tratar-se de um documento imprescindível para que o tratamento documental decorra de uma forma eficaz e uniforme. A introdução de novos conteúdos, permite aos profissionais uma maior capacidade de recuperação da informação; adequando-se às necessidades próprias das tarefas quotidianas das Bibliotecas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- *Em anexo, segue proposta de Manual de Procedimentos com as alterações.* ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atualização do Manual de Procedimentos da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, dado tratar-se de um documento imprescindível para que o tratamento documental decorra de uma forma eficaz e normalizada na Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. PEDIDO DE CEDÊNCIA DA IGREJA DE SANTA MARIA
DA ALCÁÇOVA DO CASTELO DE MONTEMOR-O-VELHO -----
PELO CLUBE UNIÃO MUSICAL RECREATIVO GATOENSE -----
PARA A REALIZAÇÃO DO 2.º ENCONTRO IBÉRICO DE -----
COROS E CANTARES DE GATÕES | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitada pelo Clube União Musical Recreativo Gatoense, a utilização Igreja de Santa Maria da Alcáçova do Castelo de Montemor-o-Velho, tendo em vista a realização do 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões, a ter lugar no dia 7 de outubro de 2023, às 17h00. O evento inscreve-se no Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, devidamente formalizado no Contrato-Programa n.º 100/2023 (Anexo 1), no qual se alude ao mesmo.* -----

----- *Sendo assim, à luz do Ponto 1 do Artigo 49.º da Secção IV (Castelo) do Capítulo VI (Equipamentos e Instalações Municipais) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho, apenas existe a fixação de taxa para utilização da Igreja de Santa Maria da Alcáçova, para realização de cerimónias de casamentos - 120€ - e de batizados - 50€. Não havendo fixação de taxa municipal para*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

a realização de eventos culturais na Igreja de Santa Maria da Alcáçova, dadas as características de evento que se pretende realizar em termos de uso e funcionamento, similares à realização da cerimónia de casamento, propõe-se que a eventual taxa a cobrar seja de 120€. -----

----- Assim, tendo em conta as isenções ou reduções normalmente previstas no artigo 27.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho, à luz da alínea a) do seu ponto 2, podem, ainda beneficiar as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública quer na área do Município de Montemor-o-Velho prossigam fins de relevante interesse público, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões que visem fins prossecução dos respetivos fins estatutários. -----

----- Face ao exposto, justificamos a pertinência deste pedido, à luz dos seguintes fatores entendidos como relevantes e observados: -----

----- . O Clube União Musical Recreativo Gatoense é uma estrutura associativa com sede na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com atividade regular nas áreas da cultura e recreio, sendo aspetos relevantes de realce, a escola informal de música e Arroz aos Molhos Grupo de Cantares de Gatões; -----

----- . A estrutura associativa em apreço tem sido apoiada regularmente no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, no âmbito do Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo e do Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa; -----

----- . A estrutura associativa tem o registo municipal atualizado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- . A estrutura associativa participa ativamente na Carteira Municipal de Parcerias nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho; -----

----- . O Clube União Musical Recreativo Gatoense irá realizar o 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões, no dia 7 de outubro de 2023, às 17h00; -----

----- . Numa fase embrionária, depois de feita a pesquisa e recolha, pelas associadas Adelina Oliveira e Adelaide Bernardes, das canções que se cantavam no campo aquando da cultura artesanal do arroz, foi fundado o Arroz aos Molhos Grupo de Cantares de Gatões. O grupo atingiu a sua maturidade com a colaboração do maestro Pedro Conde, completando em 2023 vinte anos de atividade regular; -----

----- . O I Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões, realizou-se em 2018, na comemoração dos quinze anos da formação musical em apreço, tendo participado o Grupo Coral de Naron (Galiza) e o Grupo Coral e Etnográfico do Ateneu Mourense (Moura, Alentejo). O apoio municipal foi determinante para a realização deste evento, tendo recebido nesse ano o Prémio Mérito Associativo Cultural 2017; -----

----- . Para além de outras atividades, para assinalar o vigésimo aniversário, o Clube União Musical Recreativo Gatoense organiza este ano o 2.º Encontro ibérico de Coros e Cantares de Gatões, que contará com a participação do Grupo de Cantares de Évora (Alentejo) e do Grupo Coral de Carino (Galiza Espanha). -----

----- À luz dos artigos 26.º e 27.º (alínea a) do Ponto 2.) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho propõe-se assim a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização da Igreja de Santa Maria da Alcáçova do Castelo de Montemor-o-Velho no valor de 120€ pelo Clube União Musical Recreativo Gatoense, para a realização do 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões, a ter lugar no dia 7 de outubro de 2023, às 17h00, pelos fatores atrás apontados e que também se encontram sintetizados na coincidência dos objetivos do evento com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

estratégia do Município de Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística e no efeito multiplicador que o mesmo tem na economia local. -----

----- Proposta: -----

----- . Que o Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho autorize a isenção de taxas, no valor de 120€, ao Clube União Musical Recreativo Gatoense, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos;-----

----- . Que o Executivo Municipal ratifique o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em conformidade com o previsto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- . Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade a ratificação do ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em conformidade com o previsto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que seja dada conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022. -----

4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º

DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --

EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DE -----
 ----- QUINHENDROS | RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros solicita a cedência de 69 cadeiras plásticas, para a realização de um evento, no período compreendido entre os dias 6 (levantamento) e 9 de outubro (devolução) de 2023. Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade de 69 cadeiras plásticas para as datas supramencionadas. Face ao exposto, propõe-se a cedência de 69 cadeiras plásticas à Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros, no período compreendido entre 6 e 9 de outubro de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À UNIÃO DE-----
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES | -----
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões solicita a cedência de 18 módulos de estrado articulado e 13 stands (conforme o documento de entrada mydoc

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

n.º 22091 do processo 2023/300.50.203/95), para a realização da VIII Edição da Festa da Água a Pé e do Caldo, no período compreendido entre os dias 7 (levantamento) e 14 de novembro (devolução) de 2023. -----

----- Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade dos 18 módulos de estrado articulado e dos 13 stands para as datas supramencionadas. Há que referir que o Município não se responsabiliza pelas condições de segurança das atividades realizadas com os módulos de estrado articulado. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência de 18 módulos de estrado articulado e 13 stands à União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, no período compreendido entre 7 e 14 de novembro de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, no período compreendido entre os dias 7 (levantamento) e 14 de novembro (devolução) de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º

DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --

EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE -----

FREGUESIA DE PEREIRA | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Pereira solicita a cedência de um palco (conforme o documento de entrada mydoc n.º 21981 do processo 2023/300.50.203/92), para a realização de um evento, no período compreendido entre os dias 12 (levantamento) e 17 de outubro (devolução) de 2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade do palco de dimensões 8m x 8m para as datas supramencionadas. -

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência do palco à Junta de Freguesia de Pereira, no período compreendido entre 12 e 17 de outubro de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4.2.2.5. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----

MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --
ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA --
LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO À-----
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE---
PEREIRA |RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira solicita 350 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados a oferta aos participantes no Convívio de Abertura da Época Desportiva dos Escalões Petizes e Traquinas, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2023, no complexo de Santo Estevão, na freguesia de Pereira. No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção desportiva, cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 350 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

plástico, pulseira de silicone “Eu amo Montemor” e uma esferográfica, com o custo global com IVA de 472,50€ (quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos). Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4.2.2.6. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----

MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --

ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA --

LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO À JUNTA DE

FREGUESIA DE TENTÚGAL | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Tentúgal solicita 200 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados a oferta aos participantes no 1º passeio de motos e motorizadas, a realizar-se no dia 08 de outubro de 2023, na localidade da Portela, freguesia de Tentúgal. No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção desportiva, cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 200 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco de plástico, pulseira de pano com logotipo do Município impresso e brochura do Centro Náutico, com o custo global com IVA de 106,00€ (cento e seis euros). Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.2.2.7. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----
----- MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --
----- ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA -
----- LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO AO -----
----- INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA | RATIFICAÇÃO. ----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Instituto Politécnico de Coimbra solicita 60 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados a oferta aos estudantes estrangeiros do Programa Erasmus, aquando da sua visita ao Concelho de Montemor-o-Velho, e que irá decorrer no dia 14 de outubro de 2023. No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção, cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 60 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: sacos TNT; conjunto de 3 brochuras [património natural| gastronomia| património edificado em inglês; postais (3); bloco de apontamentos com logotipo do Município; lápis com logotipo do Município; fita lanyards com o logotipo do Município; Pin do logotipo Município; esferográfica com logotipo do Município, com o custo global com IVA de 402,60€ (quatrocentos e dois euros e sessenta centimos). Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE -----
 ----- FREGUESIA DE SANTO VARÃO – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a cedência de 6 módulos de estrado articulado (conforme o documento de entrada mydoc n.º 22733 do processo n.º 2023/300.50.203/96), para a realização de um evento de Halloween da Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, no período compreendido entre os dias 30 de outubro (levantamento) e 2 de novembro (devolução) de 2023. -----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço, analisando o mapa de cedências do equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade do equipamento para as datas supramencionadas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel municipal (6 módulos de estrado articulado) à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período compreendido entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período compreendido entre os dias 30 de outubro (levantamento) e 2 de novembro (devolução) de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA) -----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC) -----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.1.2.1. CANDIDATURA AO AVISO N.º CENTRO-I7-2022-06 –
EB 2,3 DR. JOSÉ SANTOS BESSA – OBRAS DE -----
ADAPTAÇÃO/REMODELAÇÃO – PROPOSTA DE -----
APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – APROVAR EM
MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Os últimos anos têm sido férteis em alterações no sistema educativo português. A indispensabilidade de dar resposta a algumas das exigências decorrentes, tem vindo a traduzir-se numa transformação muito significativa do nosso parque escolar, o que originou o encerramento de largas centenas de estabelecimentos de educação e ensino e a requalificação e/ou construção de equipamentos educativos, com especial incidência no 1º CEB. -----*

----- *A definição e apresentação de propostas de reorganização da rede escolar do município de Montemor-o-Velho tem obedecido, naturalmente, aos parâmetros*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

reguladores emanados pelo ME que têm vindo a ser seguidos no nosso país nos últimos anos e que têm como objetivo central a procura da criação de condições de igualdade de acesso a um ensino de qualidade para todos os alunos, no sentido de evitar uma educação a diferentes velocidades num mesmo território. -----

----- As projeções demográficas (gerais e escolares) para a próxima década vêm transformar a evolução que se observava no município de Montemor-o-Velho. O decréscimo expetável de crianças e jovens entre os anos letivos 2018/2019 e 2023/2024, especialmente no 1º CEB e no ensino secundário, deve levar a um repensar da abordagem autárquica sobre o seu parque escolar, deixando subentendida como se poderá desenvolver uma reorganização da rede escolar a curto/médio prazo, com vista à criação de condições de maior igualdade de oportunidades para todas crianças e jovens do concelho. -----

----- A abordagem efetuada no quadro da reorganização da rede escolar do município de Montemor-o-Velho deverá refletir, a diferentes escalas, as expetativas fornecidas pelas projeções da população escolar para a próxima década, quer a nível municipal, quer a nível do agrupamento/estabelecimento de ensino e, ainda, nos diferentes níveis de ensino. -----

----- Estas dinâmicas demográficas e socioeconómicas, no município de Montemor-o-Velho, deverão conduzir a uma proposta de reorganização da rede escolar maioritariamente assente no reajustamento da rede existente e não na construção de edifícios escolares, mais do que uma proposta de reorganização da rede escolar que defina as escolas a suspender, as escolas de acolhimento e os polos escolares a manter ou a criar, importa estabelecer um plano de atuação a seguir, para que quando a frequência evoluir para níveis inferiores ao pedagogicamente recomendado e o encerramento de um estabelecimento de educação ou ensino se torne inevitável, a autarquia saiba qual a escola de acolhimento para onde a população escolar deve ser gradualmente direcionada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- A Escola EB 2,3 Dr. José dos Santos Bessa é uma das escolas referenciadas no mapeamento dos edifícios e equipamentos escolares que necessitam de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão, tal e como prevê o nº3 do Artigo 50 do DL. 21/2019. Nesse contexto, e à semelhança do, entretanto concretizado na Escola EB 2,3 de Arazede, que passou ser uma Escola Básica Integrada – 1º, 2, e 3º CEB, e considerando o decréscimo efetivo do número de crianças em idade de frequentar o 1º CEB nas próximas décadas, definiu-se a integração da EB1 Carapinheira na EB2,3 Dr. José dos Santos Bessa, a que acrescerá ainda, pelos mesmos motivos, a capacidade de integração do pré-escolar. -----

----- Como atrás referido, esta é uma infraestrutura escolar a intervencionar identificada no Anexo 1 do Acordo Setorial estabelecido com a ANMP, como escola com necessidade de intervenção urgente, e, portanto, elegível para candidatura a financiamento comunitário – Aviso N.º CENTRO-17-2022-06 - DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO), com data de encerramento, após duas prorrogações, a 31/10/2023, tendo sido necessário proceder à elaboração dos vários projetos para concretização das obras previstas. -----

----- Perante a indisponibilidade de recursos internos para a execução dos vários projetos em tempo oportuno, e para que o Município pudesse garantir em tempo a necessidade de apresentação de candidatura ao aviso supracitado, recorreu-se, para o efeito, à aquisição de serviços externos, sob pena de perda do financiamento. -----

----- No decorrer do processo, em articulação com a DGEST foi também necessário introduzir algumas alterações ao programa inicial, nomeadamente uma nova Sala de Ginástica e reformulação da Cozinha e Bar, bem como introdução de uma nova Instalação Sanitária, sendo que, neste caso, os estudos e projetos foram desenvolvidos internamente pelos serviços. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- O complexo escolar atual é composto por três blocos com salas de aula (A, B e C), a que acresce um bloco polivalente (D) e as infraestruturas desportivas (incluindo balneários). Importa salientar que, no que refere aos blocos B e C, pese embora estarem a ser utilizados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas (aula), não reúnem as condições mínimas de conforto e salubridade exigíveis. -----

----- Nesta medida, tendo por base a necessidade de integração das novas valências, com uma estimativa orçamental de 2.709.921,38€+IVA, a proposta de intervenção integra: -----

----- BLOCO A -----

----- • Reabilitação integral do edifício, contemplando 4 salas de 1º ciclo e 2 salas de pré-escolar + 2 salas polivalentes (uma destinada às atividades de apoio à família e uso polivalente no pré-escolar e outra para apoio à atividade do 1º ciclo); -----

----- • Criação de espaço de terra para horta, para “cozinha de lama” e de jogo infantil/parque, infantil; -----

----- • Definição de área exterior dedicada ao JI (incluindo zona coberta); -----

----- • Execução de novo acesso desde o exterior para garantia de autonomia funcional destas valências. -----

----- BLOCO B -----

----- • Instalação de um elevador interno para cumprimento das acessibilidades ao piso superior; -----

----- • Construção de acessos exteriores na garantia de cumprimento das normas de segurança; -----

----- • Conversão da atual sala de professores em sala de aula. -----

----- BLOCO C -----

----- • Reabilitação integral do edifício, contemplando 3 salas de aula. -----

----- BLOCO D -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- • *Instalação de um elevador e caixa de escadas para cumprimento das acessibilidades ao piso superior (biblioteca);* -----

----- • *Construção de acessos exteriores na garantia de cumprimento das normas de segurança;* -----

----- • *Conversão da sala de auditório e 3 arrumos em sala de professores;*-----

----- • *Alguma redefinição do layout considerada em projeto na sequência de indicações/ orientações técnicas emanadas pelos responsáveis municipais na área da educação;* -----

----- • *Execução de monta-cargas exterior para abastecimento cozinha;* -----

----- • *Requalificação das áreas de cozinha e bar;* -----

----- • *Execução de sanitário de apoio a futuro Gabinete Médico (atual sala de isolamento).* -----

----- *INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS* -----

----- • *Definição de uma estrutura coberta de apoio a campo de jogos;*-----

----- • *Execução de acesso coberto desde os balneários existentes.* -----

----- • *Construção de uma sala para ginástica (decorrente da necessidade de resposta aos conteúdos programáticos obrigatórios da disciplina de Educação Física durante todo o ano).* -----

----- *EXTERIORES* -----

----- • *Adaptação do perímetro escolar às novas necessidades (acessos, monta-cargas e zona desportiva).*-----

----- *De acordo com a alínea 2.1 do ponto 5. Das condições específicas de acesso ao Aviso supracitado para apresentação de candidaturas, consta que para Escolas com necessidades de intervenção urgentes (Prioridade 2), deverá ser apresentado, à data de submissão da candidatura, projeto de execução completo e aprovado, que inclui: peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários. -----

----- II – PROPOSTA -----

----- Não obstante o Projeto de Execução referente à operação já ter sido aprovado em reunião de executivo em 19 de junho de 2023, decorrente das prorrogações de prazo do Aviso, foi possível introduzir maior maturidade nas peças gráficas que compõem o projeto, que agora se remete. -----

----- Neste seguimento, propõe-se que o órgão executivo municipal, para efeitos de candidatura ao Aviso N.º CENTRO-17-2022-06, aprove o projeto de execução condicionado às imposições que venham eventualmente a ser impostas pelos pareceres das entidades externas a consultar.” -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “questiono se esta candidatura é nos termos do PRR e se é co financiamento a cem por cento.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara tomou a palavra o Arquiteto Gonçalo Cristo que disse: “naturalmente, como em todos os avisos do PRR, essa questão é de difícil resposta, até porque dependerá objetivamente da análise que é feita caso a caso em cada operação. Quero com isto dizer que, naturalmente, neste aviso em concreto, estão associados em todas as intervenções que estão ali preconizadas custos padrão que serão aferidos pelas entidades financiadoras, e portanto a expectativa é essa, toda a operação está montada nesse pressuposto sendo que objetivamente e sede de análise poderá não acontecer. Não é uma garantia que tenhamos mas a perspetiva é essa, é o financiamento a cem por cento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um – Aprovar o projeto de execução condicionado às imposições que venham eventualmente a ser impostas pelos pareceres das entidades externas a consultar;-----

----- Dois – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2023/850.10.002/154 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/09/2023, sob registo n.º 19629 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 79 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 79 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 79 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.002/155 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/09/2023, sob registo n.º 19631 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.002/157 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/09/2023, sob registo n.º 21323 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 73 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 73 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 73 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2023/650.20.001/170 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 29/09/2023, sob registo n.º 20633 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 75 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 75 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 75 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.003/175 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/07/2023, sob registo n.º 14814 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 89 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 89 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 89 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.003/218 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/09/2023, sob registo n.º 20665 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 70 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 70 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 70 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.003/219 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/09/2023, sob registo n.º 20665 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. A requerente, com 74 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 74 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 74 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2023/850.10.003/222 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/09/2023, sob registo n.º 21138 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO-----
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/100
 ----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 18140 em 18/08/2023, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 12412 de 18/08/2023. -----

----- Neste sentido foram solicitados ao requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 3163 a 23/08/2023, tendo os mesmos sido entregues sob os registos n.º 20539 a 19.09.2023 e n.º 21389 a 27/09/2023. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção;-----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- d) Comprovativo de despesas com habitação. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufera um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- Refira-se ainda que o requerente tem um problema de saúde do foro oncológico, estando atualmente incapacitado para o exercício da sua atividade profissional, encontrando-se a receber subsídio de doença, quanto à esposa tem poucos rendimentos, como consta na declaração de IRS, provenientes da venda de produtos agrícolas. -----

----- Dada a insuficiência de rendimentos causada pela situação de doença em que se encontra, o munícipe está a atravessar um período de dificuldades económicas em consequência da redução dos rendimentos e aumento das despesas de saúde e dos juros do empréstimo à habitação. -----

----- III. PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar atribuição do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.10. PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL,
COM RECOMENDAÇÃO, RELATIVO AO MAPA DE TURNOS
DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO --
PROCESSO MYDOC N.º 2023/100.20.400/12 – APROVAR --
EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da entrada MGD n.º 21952 de 04/10/2023, na qual a Administração Regional da Saúde do Centro, I.P. remete a este Município a proposta de escala de turnos de farmácias, para o ano de 2024, relativa ao Concelho de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- 1. A presente comunicação visa cumprir o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, que refere “A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta referida no número anterior, que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro”; -----

----- 2. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do supracitado diploma, após a receção do parecer da Câmara Municipal, ou caso o mesmo não seja emitido, a ARS aprova, até 30 de novembro, as escalas de turno para o ano seguinte; -----

----- 3. A referida escala foi objeto de concordância pela Associação de Farmácias de Portugal (de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- 4. *Verifica-se o cumprimento da alínea e) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua atual redação, disposição aplicável à realidade do nosso território;* -----

----- 5. *Não obstante, recomenda-se que, no período noturno, fins-de-semana e feriados, se encontre sempre uma farmácia de prevenção na Sede de Concelho, por forma a evitar que os munícipes tenham de percorrer uma distância longa para aceder a medicação, em caso de doença aguda, quando a farmácia de escala se localize numa zona limítrofe do Concelho, situação que, informalmente, tem sido objeto de reporte por parte dos munícipes;* -----

----- 6. *O presente assunto foi objeto de parecer da DJAO, em 2023, cumprindo-se, com a presente proposta, as recomendações constantes desse parecer, que se mantém atual, dado não se terem observado mudanças no quadro legislativo que regula esta matéria.* -----

----- *Face ao exposto, o Serviço não apresenta objeções relativamente à proposta apresentada pela ARS Centro e validada pela Associação Nacional de Farmácias, recomendando-se apenas a abertura de uma farmácia, em regime de prevenção, durante o período noturno, fins-de-semana e feriados, sempre que a farmácia de escala se localize numa zona limítrofe do Concelho, dificultando o seu acesso pelos munícipes, numa situação em que necessitem de medicação para tratamento de doença aguda, pelo que se propõe que:* -----

----- 1. *O Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta de parecer para deliberação da Câmara Municipal, órgão ao qual compete emitir parecer quanto ao mapa de escalas de turno de disponibilidade das farmácias, presentes no Município, para cumprimento do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro;* -----

----- 2. *Seja remetida notificação à ARS Centro, IP, nos termos da minuta anexa".* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável referente à escala de turnos de farmácias, para o ano de 2024, relativa ao Concelho de Montemor-o-Velho, recomendando a abertura de uma farmácia, em regime de prevenção, durante o período noturno, fins-de-semana e feriados, sempre que a farmácia de escala se localize numa zona limítrofe do Concelho, dificultando o seu acesso pelos munícipes, numa situação em que necessitem de medicação para tratamento de doença aguda. Mais deliberou notificar a ARSC, IP, da presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ACDRS DE QUINHENDROS – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros solicita a cedência de 5 separadores do Pavilhão Municipal, para a realização de uma Noite Solidária para a Carla Ferraz, no dia 7 de outubro de 2023 (conforme o documento de entrada mydoc n.º 20759, datado de 20 de setembro).* -----

----- *Após consulta do mapa de cedência, verifica-se a disponibilidade dos separadores solicitados, para as datas supramencionadas, contudo, o Município não se responsabiliza pelas condições de segurança das atividades desenvolvidas com este equipamento.* -----

----- *Face ao exposto, propõe-se a cedência de 5 separadores para a ACDRS de Quinhendros, no período compreendido entre 6 e 9 de outubro de 2023, ao abrigo da*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 23

alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 29/09/2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

No diade dois mil e vinte e três, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:.....

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão,, titular do cartão de cidadão número, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva;

-----SEGUNDO: **JOSÉ DA SILVA RANHEL** e mulher **MARIA DE JESUS CARVALHO**, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes, naturais, contribuintes fiscais...., titulares dos cartões de cidadão números, emitidos pela República Portuguesa;

-----TERCEIRO: **FRANCISCO CAVALEIRO LABELA** e mulher **MARIA ANGÉLICA QUEIXINHAS GODINHO LABELA**, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes, naturais, contribuintes fiscais...., titulares dos cartões de cidadão números, emitidos pela República Portuguesa.

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal.

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE, NA SUA INVOCADA
QUALIDADE: -----

-----Que foi declarada a utilidade pública (DUP) urgente da expropriação das parcelas consideradas necessárias à efetivação da construção do “**Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**”, por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 14.º n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, dada a conhecer aos interessados por edital com o número mil cento e quarenta e dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 207, de 23 de outubro de 2020. -----

-----Na sequência desta declaração, o Município de Montemor-o-Velho e os segundos e terceiros outorgantes acordaram na expropriação amigável, com vista à construção do referido Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), da **parcela número vinte e nove** e da **parcela número trinta** da referida obra, constituídas pelo seguinte imóvel: -----

-----Prédio rústico composto de terra de sementeira sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área de três mil e duzentos metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **4763**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **dois mil novecentos e trinta e seis**, com aquisição de dois terços registada a favor dos segundos outorgantes pela inscrição com a apresentação três de dezanove de outubro de mil novecentos e noventa e de um terço a favor dos terceiros outorgantes pela inscrição com a apresentação dois mil oitocentos e sessenta e dois de

dezoito de setembro de dois mil e vinte e três. -----

-----Que paga a importância de **DEZ MIL CENTO E VINTE EUROS**, como indemnização aos segundos e terceiros outorgantes pela expropriação deste imóvel, correspondendo **três mil trezentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos** à parcela vinte e nove (valor pago aos terceiros outorgantes) e **seis mil setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos** à parcela trinta (valor pago aos segundos outorgantes). -----

-----Que em cumprimento do acordado, vem por este meio expropriar amigavelmente aos segundos e terceiros outorgantes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, o referido prédio, para o indicado fim e mediante o pagamento da citada indemnização. -----

-----Que o prédio expropriado passa a integrar o domínio privado municipal, -----

-----**DISSERAM OS SEGUNDOS E TERCEIROS OUTORGANTES:**-----

-----Que concordam com esta expropriação nas condições indicadas e que, desde já, transferem para o Município de Montemor-o-Velho todo o direito, domínio e posse que têm tido no prédio em causa, tendo recebido hoje, neste ato, a referida importância atribuída à expropriação, por dois cheques, um no montante de três mil trezentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos e outro no montante de seis mil setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, com os números, respetivamente, e, ambos da Agência em Montemor-o-Velho da Caixa Geral de Depósitos, de que conferem a correspondente quitação, nada mais tendo a exigir do representado do primeiro outorgante, seja a que título for.--

-----Que sobre o prédio em causa não incide qualquer obrigação, arrendamento ou encargo. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, aceita a presente aquisição, nas condições aqui exaradas. -----

-----Que o encargo com o presente contrato é satisfeito através da dotação do orçamento para o ano de 2023 com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO, SEGUNDOS E TERCEIROS OUTORGANTES:**-----

-----Que o prédio tem a representação gráfica georreferenciada já anotada no registo predial, -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.** -----

• • •

Nº: 15739/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Unidade de Apoio
Administrativo

DATA: 02/10/2023

PROCESSO: 2016/300.10.001/264

ASSUNTO: **Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão**
| Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória

i-Introdução

A empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão” foi adjudicada à empresa **Azinheiro 1929 – Engenheiro, SA**, por deliberação da Câmara Municipal de 28.08.2017, tendo sido celebrado o contrato avulso n.º **105/2017**, em 26.09.2017 no valor de **235.081,20€**, acrescido de IVA.

Por deliberação de 03.12.2018, a Câmara Municipal, tomou conhecimento dos trabalhos a menos no valor de **44.536,79€** € acrescido de IVA à taxa legal.

ii- Análise

Os trabalhos da proposta inicial foram recebidos a título provisório em **15.11.2018**, conforme auto de receção provisória, que consta do processo, do qual constavam algumas reservas relativamente aos troços F5-H1 e J6-J7.

Nestes termos, foi agendada nova vistoria a obra para o dia 25.09.2023, pelas 10H00 com a presença da Entidade Gestora da Rede (ABMG).

Por não ter comparecido o representante da empresa adjudicatária Azinheiro 1929- Engenheiro, SA, a vistoria foi realizada com testemunhas, tendo -se verificado:

- *o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo os troços em causa sido executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção, não havendo lugar a qualquer reserva sobre o seu funcionamento.*

iii-Proposta

Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, **proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para:**

- a) Homologar o auto de vistoria em anexo;*
- b) Considerar os trabalhos recebidos desde 15.11.2018, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede,*
- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.*

À Consideração Superior,

A Assistente Técnico

Teresa Margarida Gonçalves Oliveira Nobre

• • •

Nº: 15774/2023
PARA: Unidade de Apoio Administrativo
DATA: 03/10/2023
PROCESSO: 2016/300.10.001/266

PARECER:

DESPACHO:

ASSUNTO: **Rede de Esgotos do Moinho da Mata- Construção (Redes)- Conclusão | Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória**

i-Introdução

A empreitada de “Rede de Esgotos do Moinho da Mata- Construção (Redes)” foi adjudicada à empresa **Gratuitema, S.A**, por deliberação da Câmara Municipal de 21.09.2017, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 111/2017** celebrado em 09.10.2017, com o valor de 220.361,07€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por deliberação da Câmara Municipal de 10.09.2018, foram autorizados os **Trabalhos a Mais** no valor de 17.560,44€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado o contrato avulso n.º 118/2018, em 05.11.2018.

Por deliberação da Câmara Municipal de 10.12.2018, foram autorizados os **Trabalhos de suprimento de Erros e Omissões** no valor de 10.061,10€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado o contrato avulso n.º 04/2019, em 24.01.2019.

Por deliberação de Câmara Municipal de 10.12.2018, foram ainda autorizados os **2.ºs Trabalhos a Mais** no valor de 39.201,30€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao **Contrato Avulso n.º 05/2019** celebrado em 24.01.2019.

• • •
1

Por deliberação de 20.05.2019, a Câmara Municipal, tomou conhecimento dos **Trabalhos a Menos** no valor de **32.392,95€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ii- Análise

Os trabalhos da proposta inicial foram recebidos a título provisório em **09.05.2019**, conforme auto de receção provisória, que consta do processo, do qual constavam algumas reservas relativamente aos troços A17.1-A16 e A7-E2.

Nestes termos, foi agendada nova vistoria a obra para o dia 22.09.2023, com a presença da Entidade Gestora da Rede (ABMG).

Tendo-se procedido a vistoria técnica para empreitada acima referida e nos termos exarados no auto de vistoria, **verificou-se que:**

- *O cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo os troços em causa sido executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção, não havendo lugar a qualquer reserva sobre o seu funcionamento.*

iii-Proposta

Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, **proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para:**

- a) Homologar o auto de vistoria em anexo;*
- b) Considerar os trabalhos recebidos desde 09.05.2019, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede,*
- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.*

À Consideração Superior,

A Assistente Técnico

Teresa Margarida Gonçalves de Oliveira Nobre

Nº: 16298/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão de Obras Municipais

DATA: 10/10/2023

PROCESSO: 2020/300.10.001/49

ASSUNTO: **Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada - revisão extraordinária de preços apresentada pelo empreiteiro**

I - Enquadramento do pedido

A empreitada de Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 30.11.2020 e 19.02.2021, à empresa Engiperfil Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 18/2021, em 05.03.2021, no valor de 736.662,01€ + IVA

O empreiteiro vem remeter pedido de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS, ao abrigo do regime excecional e temporário aprovado pelo Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio, documento com o registo de entrada E- 20504 de 19.09.2023 e E-20943 de 21.09.2023.

1. O Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio veio estabelecer um regime especial para fazer face à situação excecional verificada nas cadeias de abastecimento resultantes da crise global provocada pela Pandemia de Covid 19 e pela Guerra na Ucrânia, que geraram aumentos abruptos dos preços das matérias primas, mão de obra e materiais.

2. Conforme artigo 1º, aplica-se aos contratos de empreitada de obras públicas, como é o caso em apreço.
3. De acordo com o artigo 3º, nº 2 do diploma acima referido, este regime não é de aplicação automática, depende da iniciativa do empreiteiro, que deverá apresentar, ao contraente público, um pedido de revisão extraordinária de preços, até à data de receção provisória da obra.
4. Como condição de admissibilidade, terá a empreitada de ter pelo menos um material, um tipo de mão de obra ou um equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução do contrato, pelo menos, 3 % do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja igual, ou superior, a 20 %. Caso a empreitada não tenha nenhum material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente ou venha a representar pelo menos 3% do valor global da obra e com taxa de variação homóloga do custo igual ou superior a 20% nos 12 meses anteriores, não cumprirá com as condições elegíveis para a revisão extraordinária de preços.
5. O pedido de revisão de preços, a apresentar pelo empreiteiro, deverá identificar, de forma devidamente fundamentada, de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o método de revisão de preços que melhor se adegue à empreitada em execução.
6. Uma vez recebida a proposta, caso o dono da obra aceite o pedido do empreiteiro, passarão os termos desse pedido a ser os critérios da revisão de preços da empreitada.
7. Caso o contraente público não se pronuncie, a proposta considerar-se-á tacitamente aceite, desde que a mesma respeite os critérios de elegibilidade e seja formulada até à receção provisória da obra. Contudo, no caso de o dono da obra considerar que a proposta apresentada não se adequa aos custos da obra, poderá, no prazo de 20 dias, a contar da data de receção do pedido, apresentar uma contraproposta, passando essa a ser a revisão de preços da empreitada.

8. O mecanismo de revisão extraordinária de preços não pode, contudo, ser cumulado com a revisão ordinária de preços prevista no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e concretizada no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atual.
9. O empreiteiro apresenta um cálculo para a revisão de preços extraordinária de 120.309,26 €.
10. Na carta do empreiteiro é solicitado que a revisão de preços seja efetuado pelo método de fórmula, conforme proposta que anexa.
11. O empreiteiro não junta documentos que demonstrem que a este pedido de revisão extraordinário de preços é o mais adequado à estrutura de custos da empreitada ou que justifiquem a variação de preços.

Assim, de seguida passamos a analisar o caso concreto:

II- Análise

PRESSUPOSTOS PARA APLICAÇÃO DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

1. Verificação do disposto n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio:
 - a. Um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio, represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual: O preço do contrato inicial é de 736.662,01 € x 3% = 22.099,87€.

O empreiteiro não demonstrou, nem é possível apurar de forma direta, no mapa de trabalhos da obra, que o vidro representa pelo menos 3% do preço contratual.
 - b. A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%: o empreiteiro não anexou comprovativos de que preço para o material “vidro”, tenha uma variação igual ou superior a 20%.

2. Verificação do disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio:

- a) Em 07.07.2023 foi efetuada vistoria à obra para efeitos de receção definitiva, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- b) Da referida vistoria verificou-se que o empreiteiro deveria efetuar pequenas reparações no prazo de 7 dias, conforme constava do Anexo A, ao auto de vistoria e das reparações elencados no Anexo B no prazo de 30 dias, após a realização do campeonato Nacional de Regatas em Linha dia 07.08.2023.
- c) Os defeitos elencados nos anexos A e B não impedem a utilização da obra para os fins previstos, pelo que se considera que a obra pode ser recebida a título provisório.
- d) Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
- e) Sendo condição de admissibilidade do pedido de revisão extraordinária de preços que a mesma seja apresentada ao dono de obra, **até à data da receção provisória**, verifica-se que a mesma foi remetida nos documentos com o registo de entrada E- 20504 de 19.09.2023 e E-20943 de 21.09.2023.
- f) Na data de apresentação do pedido de revisão extraordinária de preços, a obra encontra-se recebida a título provisório, conforme consta do Auto de Vistoria datado de 07.07.2023 e homologado em reunião de câmara de 17.07.2023.

III - Proposta

Em face do que antecede, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine que se remeta à reunião do executivo com proposta de:

- a) Indeferimento do pedido de revisão de preços extraordinária, considerando que o pedido apresentado não verifica o disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.
- b) A notificação ao adjudicatário, para querendo este se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

À consideração superior,

Dirigente 3º grau

C
e
l
i
a

M
a
r
i
a

G
a
r
i
s
o

O
l
i
v
e
i
r
a

N.º: 16872/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão Jurídica e de Apoio
aos Órgãos

DATA: 17/10/2023

PROCESSO: 2023/450.10.002/2

ASSUNTO: **Aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros, previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador” - análise à proposta dos serviços**

Foi solicitada análise ao processo n.º 2023/450.10.002/2, que tem por proposta do Departamento de Obras e Urbanismo (DOMU) para:

- 1) *Aprovar a celebração do aditamento ao acordo supra identificado com o operador Empresa de Transportes António Cunha, SA;*
- 2) *Notificar o operador Empresa de Transportes António Cunha, SA; da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 3) *Reduzir o contrato a escrito e agendar data para a sua outorga.*

Neste sentido, cumpre informar:

1. Antecedentes

Através de deliberação, tomada em reunião de 22/05/2023, foram deliberados os seguintes pontos:

1. *Aprovar o início formal e oficioso ao procedimento tendente à celebração de um aditamento ao acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador "ETAC – Empresa de transportes António Cunha, S.A.", ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como aprovar a respetiva minuta;*
2. *Submeter à pronuncia do operador "ETAC – Empresa de transportes António Cunha, S.A." a minuta do aditamento ao acordo, (...) em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;*
3. *Na sequência da sua aceitação pelo "ETAC – Empresa de transportes António Cunha, S.A.", submeter a minuta do aditamento ao acordo referida no ponto anterior da deliberação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.*

Os serviços deram cumprimento aos 3 pontos da referida Deliberação e no que concerne ao ponto 3, uma vez que o parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) é vinculativo e obrigatório, a referida minuta de aditamento, denominada «Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiro, previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador», foi remetida à AMT, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

Na fase de apreciação da minuta de aditamento ao referido acordo, a AMT veio solicitar esclarecimentos quanto ao teor do n.º 1 da Cláusula 4.ª e quanto às compensações financeiras a atribuir no âmbito do contrato. Os esclarecimentos foram remetidos, por e-mail datado de 24/08/2023 (em anexo ao E-17784/2023).

A 2 de outubro, a AMT, através do E-21763/2023, remeteu o parecer prévio relativo ao "Aditamento ao Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às

• • •

linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de compensação por obrigações de Serviço Público", sendo que no parecer ressalvam-se as seguintes recomendações daquela Autoridade:

- Identificação expressa do parecer no acordo, em conformidade com o n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
- Envio à AMT da versão definitiva do acordo, devidamente assinada pelas partes;
- O município deverá proceder à validação de dados reais em contexto de execução contratual, de forma a obter dados mais preciso que permitam ajustamentos contratuais.

Em conclusão, o parecer "assume sentido favorável por estar em causa um procedimento transitório e de duração limitada à adjudicação do procedimento concursal regional a cargo da CIM-RC e por se considerar estar garantida a compliance com o RJSPTP, bem como com o Regulamento e demais legislação e jurisprudência nacional e europeia referenciada."

Uma vez rececionado o parecer, o DOMU, procedeu ao seu envio à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), solicitando a colaboração da mesma para se ultimarem as alterações necessárias ao "Aditamento ao Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de compensação por obrigações de Serviço Público".

Por e-mail datado de 9/10/2023, a CIM-RC informou que **"tendo em conta o parecer da AMT, a única questão a alterar na minuta do Aditamento é a menção expressa ao parecer da AMT (conforme consta das suas determinações)."**

2. Da Proposta do Serviço

Isto posto, analisada a proposta do DOMU, consideramos que a mesma poderá ter como redação os seguintes pontos:

- 1) Aprovar a celebração do aditamento ao acordo supra identificado com o operador Empresa de Transportes António Cunha, S.A., conforme minuta que obteve parecer prévio obrigatório e vinculativo da AMT e que foi aprovada em reunião do Executivo Municipal, datada de 22/05/2023.

• • •
3

• • •

- 2) Notificar o operador Empresa de Transportes António Cunha, SA; da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 3) Reduzir o contrato a escrito e agendar data para a sua outorga.

Porém, o que será assinado é a minuta que foi submetida a parecer pela AMT e a aprovação pela empresa, não sendo elaborado outro contrato.

3. Conclusão

Face a tudo o que antecede, procedeu esta Divisão à inclusão da referência ao parecer da AMT na minuta anexa, propondo-se a devolução do processo ao DOMU para retificação da proposta a submeter a apreciação do executivo municipal, nos termos definidos no ponto anterior, em cumprimento da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À consideração superior,

Técnico Superior

Carina Isabel Ferreira Carramanho

Nº: 16917/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão Jurídica e de Apoio
aos Órgãos

DATA: 18/10/2023

PROCESSO: 2023/450.10.002/3

ASSUNTO: **Minuta de "Acordo de Regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de compensação por obrigações de Serviço Público" - análise**

O Departamento de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU) solicitou análise e alteração da minuta relativa ao "Acordo de Regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de compensação por obrigações de Serviço Público", face ao parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e às alterações efetuadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), pelo que cumpre informar:

Antecedentes

Através de deliberação, tomada em reunião de 22/05/2023, foram deliberados os seguintes pontos:

- 1) *Aprovar o início formal e oficioso ao procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador "Transdev Interior, S.A.", ao abrigo do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como a respetiva minuta;*

...

- 2) *Notificar o operador "Trandev Interior, S.A." do início do procedimento oficioso em causa, para efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 3) *Submeter, sem simultâneo, à pronúncia do operador "Trandev Interior, S.A." a minuta do acordo (...) em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação determinada no ponto anterior da presente deliberação, nos termos e para efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;*
- 4) *Na sequência da sua aceitação pelo operador "Trandev Interior, S.A." submeter a minuta do acordo referida no ponto anterior da deliberação à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.*

Os serviços deram cumprimento aos 3 pontos da referida Deliberação e no que concerne ao ponto 3, uma vez que o parecer da AMT é vinculativo e obrigatório, a referida minuta foi remetida a esta Autoridade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

A 2 de outubro, a AMT, através do E-21764/2023, remeteu o parecer prévio relativo ao "Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de Serviço Público", sendo que no parecer ressaltam-se as seguintes recomendações daquela Autoridade:

- a) Que seja garantida, quanto às obrigações de serviço público, uma melhor objetivação, designadamente (a título meramente exemplificativo): que seja assegurada a frota de material circulante em bom estado de funcionamento e conservação; que seja garantida a regularidade e continuidade da prestação do serviço público; que se assegure o cumprimento de padrões e objetivos ambientais determinados pela legislação aplicável; que seja assegurado o respeito pelos direitos dos passageiros, etc.
- b) Garantia de que as obrigações de serviço público são vinculativas, devendo ser sancionadas em incumprimento, designadamente através de uma maior objetivação das penalidades contratuais, que devem ser mais exaustivas e graduadas em leves, graves e muito graves, com o estabelecimento dos respetivos limites máximos e mínimos;
- c) Identificação expressa do parecer no acordo, em conformidade com o n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;

...

2

• • •

- d) Envio à AMT da versão definitiva do acordo, devidamente assinada pelas partes;
- e) O município deverá proceder à validação de dados reais em contexto de execução contratual, de forma a obter dados mais preciso que permitam ajustamentos contratuais.

Concluindo, a AMT, que o parecer “assume sentido favorável por estar em causa um procedimento transitório e de duração limitada à adjudicação do procedimento concursal regional a cargo da CIM-RC e por se considerar estar garantida a compliance com o RISPTP, bem como com o Regulamento e demais legislação e jurisprudência nacional e europeia referenciada.”

Sendo que, o sentido favorável do parecer encontra-se condicionado ao cumprimento das determinações efetuadas, bem como à implementação de mecanismos contratuais previstos para evitar situações de sobrecompensação.

Uma vez rececionado o parecer, o DOMU, procedeu ao seu envio CIM-RC, solicitando a colaboração da mesma para se ultimarem as alterações necessárias ao cumprimento das condicionantes presentes no parecer da AMT.

Por e-mail datado de 9/10/2023, a CIM-RC remeteu a minuta de acordo na qual efetuou alterações em conformidade com o parecer da AMT.

Da análise às alterações da minuta

Analisada a minuta remetida pela CIM-RC verifica-se que foram introduzidas as seguintes alterações:

- Introdução na cláusula 3.ª dos seguintes pontos:
 - Assegurar que a frota do material circulante esteja em bom estado de funcionamento e conservação;
 - Garantir a regularidade e continuidade na prestação do serviço público;
 - Assegurar o respeito pelos direitos dos passageiros.
- Reformulação da cláusula 11.ª, graduando a sanção pecuniária como leve, grave e muito grave, bem como os valores correspondentes a essa graduação, na mesma cláusula foram

• • •

criadas tabelas para avaliação do cocontratante nos parâmetros de índice de realização dos serviços, índice de pontualidade à partida e índice de pontualidade à chegada.

As alterações, acima identificadas, encontram-se em conformidade com as recomendações do parecer da AMT, identificados nos postos a) e b), estando apenas em falta a menção na minuta ao parecer.

Conclusão

Face ao exposto, tendo esta Divisão procedido à inclusão da menção ao parecer da AMT na minuta (que se anexa), não havendo qualquer outra alteração a propor à minuta remetida pela CIM-RC, propomos que o processo seja remetido ao DOMU para o devido seguimento.

À consideração superior,

Técnico Superior

Carina Isabel Ferreira Carramanho

Nº: 16593/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão de Obras Municipais

DATA: 13/10/2023

PROCESSO: 2019/300.10.001/79

ASSUNTO: **Reabilitação Urbana em ARU Parque Urbano Ribeirinho PARU 1 – Infraestruturas Elétricas – conclusão dos trabalhos**

Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:

I – Introdução:

No seguimento do N. Ofício n.º 3054 de 17 de agosto de 2023, a notificar o líder do consórcio da empreitada para proceder aos trabalhos necessários por forma a que o PT instalado possa entrar em serviço, veio aquele apresentar proposta para a realização desses trabalhos.

II – Informação:

Após análise da proposta foi possível apurar o seguinte:

No artigo 1.º, referente à “Desmontagem de cabo MT de posto de betão existente SBC 00456 MMV até ao local de execução das uniões de Média Tensão com o novo cabo.”, verifica-se que é descrito trabalho já previsto no mapa de quantidades e a executar pela entidade E-REDES.

No artigo 2.º, referente à “Execução de terminações termoretráteis em cabo LXHIOZ1 (cbe) 1x240/16 15kV para ligação ao cabo existente no apoio SBC 0045 MMV (estas terminações serão para executar no Posto de Transformação existente).”, apurou-se que as terminações referidas estão previstas no mapa de trabalhos, no artigo 5.4.6.8: “Fornecimento e montagem no interior da vala de cabo LXHIOZ, na seguinte secção e incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares, ...”.

No artigo 3.º, referente à “Desligação de cabos existentes nos armários existentes, com colocação de manga termoretrátil nas suas extremidades, desligação nos armários de origem e retirada de fusíveis, por forma a isolá-los a permitir a ligação dos novos cabos LVAV 3x185+95 nas imediações da Pista de Atletismo.”, estão descritos trabalhos necessários à empreitada e que não se encontram no Caderno de Encargos, nem no mapa de quantidades.

No artigo 4.º, referente à “Execução de ensaios de descarga parciais e tangente desta a cabos MT (estes trabalhos apenas poderão ser executados por 3 empresas que existem em Portugal, sendo que o tempo de espera para a execução dos trabalhos ronda cerca de 4 semanas)”, verifica-se que são descritos trabalhos previstos no CE - Cláusula 39.ª, Certificação das Instalações: “O adjudicatário deverá promover junto das entidades competentes as diligências necessárias por forma a entregar a obra devidamente certificada e ensaiada, ...”;

Perante o exposto, verifica-se que o Artigo 1.º não tem enquadramento no Artigo 378.º (Responsabilidade pelos trabalhos complementares) do Código da Contratação Pública (CCP), pois já se encontrava previsto na fase de formação de contrato ser realizado por outra entidade, e como tal não poderá ser imputado ao adjudicatário.

Os Artigos 2.º e 4.º também não têm enquadramento no Artigo 378.º do CCP por já se encontrarem no Caderno de Encargos ou Mapa de Trabalhos.

Relativamente ao Artigo 3.º, e uma vez que os trabalhos não estavam previstos na fase de formação do contrato, de acordo com o n.º 5 do Artigo 378.º do CCP, o empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que

tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

III – Proposta:

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Não aceitar o orçamento/trabalhos propostos nos artigos 1.º, 2.º e 4.º da Proposta de Preços apresentada pois são trabalhos que já se encontravam previstos em Caderno de Encargos ou Mapa de Trabalhos;
- b) Aceitar o orçamento/trabalhos referentes ao artigo 3.º da Proposta de Preços apresentada, considerando que os mesmos se encaixam na redação do ponto nº 3 do artigo 378º do CCP dado pelo 111-B/2017 de 31 de agosto, dado que os trabalhos não estavam previstos na fase de formação do contrato, devendo o empreiteiro suportar metade do valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 60 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.
- c) Notificar o empreiteiro do apontado nas alíneas a) e b) deste ponto.

À consideração superior,

Técnico Superior

Filipe António Marques Roque

Nº: 16474/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão de Obras Municipais

DATA: 12/10/2023

PROCESSO: 2020/300.10.001/7

ASSUNTO: **Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 - Liberação de caução**

I- ENQUADRAMENTO

1. A empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” foi adjudicada à empresa **Sociedade de Construções Elimur, Lda.**, por deliberação da Câmara Municipal 11.05.2020.
2. Foi celebrado o Contrato Avulso n.º 71/2020 em 10 de julho, com o valor de 624 950€ (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
3. Do presente contrato resultaram trabalhos a menos no montante de 15 779,86€ (quinze mil setecentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4. Foi celebrado contrato de trabalhos complementares nº 102/2021 em 15 de julho, com o valor de 65 476,52€ (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos);
5. Foi ainda celebrado o contrato avulso nº 167/2021 de 2 de dezembro com o valor de 18 598,37€ (dezoito mil quinhentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos)
6. O prazo de execução da obra foi de 365 dias e prorrogações de 134 dias..
7. A obra foi consignada em 3 de julho de 2017.
8. A aprovação do plano de segurança e saúde para a fase de execução foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 4 de agosto de 2020.
9. No momento da celebração do contrato foi exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução correspondente a 5% do valor do contrato.
10. Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP, para reforço da caução prestada conforme o disposto na clausula 42º do CE.
11. Na data da celebração do contrato inicial o adjudicatário prestou caução no valor de 62 495,00€ correspondente a 10% do valor contratual, através de Garantia Bancária nº 00125-02-2211688 emitida pelo Banco Comercial Português, SA, datada de 28/05/2020.
12. Na data da celebração do 1º contrato adicional o adjudicatário prestou caução no valor de 6 547,65€ correspondente a 10% do valor contratual, através de Garantia Bancária nº 00125-02-2263097 emitida pelo Banco Comercial Português, SA, datada de 20/05/2021.
13. Na data da celebração do 2º contrato adicional o adjudicatário prestou caução no valor de 1859,87€ correspondente a 10% do valor contratual, através de Garantia Bancária 00125-02-2284877 emitida pelo Banco Comercial Português, SA, datada de 17/11/2021.
14. A obra teve receção provisória parcial em 06.07.2022.

15. Os trabalhos referentes aos equipamentos eletromecânicos, artigo 16.4.4 do mapa de trabalhos foram recebidos a título provisório em 16.12.2022.
16. Por conta do contrato acima identificado foram realizados trabalhos do contrato inicial no valor 609 170,14 €, acrescido de IVA e trabalhos complementares no valor de 80 111,01€ acrescido de IVA.
17. Até à presente data não foi efetuada a redução do valor da caução por conta dos trabalhos a menos no valor de 15 779,86€, nem dos trabalhos recebidos a título provisório em 06.07.2022.
18. A obra apresentava deficiências relatadas no documento I-11863, e que já se encontram reparadas, podendo ser promovida a liberação da caução.

II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...”

Em face do acima exposto, verificou-se que nesta data já decorreram 1 ano da data da receção parcial da obra, pelo que o dono de obra deverá promover a liberação de 30% do valor da caução, sobre o valor dos trabalhos recebidos 06.07.2022.

Deverá igualmente ser promovida a liberação da caução referente aos trabalhos não realizados (trabalhos a menos), aprovados em reunião de câmara de 17.05.2021.

Valor dos trabalhos do contrato inicial recebidos em 06/07/2022	Valor da caução	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
590.625,10 €	59 062,51 €	17 718,75 €				
Trabalhos a menos 15 779.86 €	1 577,99 €					
Valor dos trabalhos recebidos em 16.12.2022 - art.º 16.4.4 =18.545,04 €	1 854,50€					
Valor dos trabalhos do 1º contrato adicional recebidos em 06/04/2021	Valor da caução	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
65 476,52 €	6 547,65 €	1 964,30€				
Valor dos trabalhos do 2º contrato adicional recebidos em 06/04/2021						
18 598,67 €	1 859,87€	557,96€				

Liberação das garantias bancárias

Entidade	Garantia nº	Data de emissão	Valor inicial	Redução	Valor atual
Banco Comercial Português, SA	00125-02-221168	20/05/2020	62 495,00€	19 296,74€	43 198,29€
Banco Comercial Português, SA	00125-02-226309	28/05/2021	6 547,65€	1 964,30€	4 583,35€
Banco Comercial Português, SA	00125-02-228487	17/11/2021	1 859,87€	557,96€	1 301,91€

III-PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para:

- Autorizar a liberação de 30% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 06.07.2022, da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea a) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;
- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2211688 no valor de 19 296,74€;
- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2263097 no valor de 1 964,30€;
- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2284877 no valor de 557,96€;

e) Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.

À consideração superior,

Dirigente 3º grau,

Celia Maria Gariso Oliveira

• • •

Nº:	16111/2023	PARECER:	DESPACHO:
PARA:	Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e		
DATA:	09/10/2023		
PROCESSO:	2019/300.10.001/60		

ASSUNTO: **Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão – Trabalhos a menos**

I – ENQUADRAMENTO

A empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão” foi adjudicada em 14/09/2020 à empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 272.002,77€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Foi celebrado o contrato escrito nº 141/2020, em 10/12/2020, com um prazo de execução de 240 dias.

A obra em causa foi consignada em 04/01/2021 e notificado a aprovado o PSS em 19/10/2022.

A Câmara Municipal em reunião do dia 02/02/2023 deliberou:

• • •

“1) Aprovar a ratificação da suspensão total da obra que ocorreu durante o período de 10/11/2022 a 22/12/2022, com fundamento em falta de condições de segurança, para efeitos do disposto na al. a) do artigo 365.º do CCP;

2) Aprovar a formalização escrita do auto de suspensão, referente ao período de 10/11/2022 a 22/12/2022, para efeitos do disposto no artigo 369.º do CCP;

3) Aprovar a minuta de modificação objetiva de contrato de suspensão, em anexo, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP.

4) Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos”

A Câmara Municipal em sua reunião de 14/04/2023 deliberou por unanimidade o seguinte:

“Um – Aprovar os trabalhos complementares no montante de 31.159,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que correspondem 11,46% do valor da empreitada;

Dois - Autorizar o cabimento e compromisso do valor de 31.159,90€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Três – Conceder prazo adicional para a conclusão da empreitada de 15 dias;

Quatro – Aprovar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

Cinco – Aprovar a minuta de modificação objetiva do contrato (trabalhos complementares);

Seis – Aprovar a notificação ao empreiteiro para apresentar plano de trabalhos e cronograma financeiro em conformidade;

Sete - Imputar ao projetista a responsabilidade por indemnizar o dono de obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado;

Oito – Aprovar a notificação ao empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal e efetuar a audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA.

Nove – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.”

A Câmara Municipal em sua reunião de 22/05/2023 deliberou:

“Um- Aprovar os trabalhos complementares no montante de 16.244,63d, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que correspondem 5,97% do valor da empreitada e que somados aos trabalhos complementares já aprovados corresponde um montante total de 47.404,53d e que correspondem a 17,43% do valor da empreitada;

Dois - Autorizar o cabimento e compromisso do valor de 16.244,63d, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Três - Conceder o prazo adicional para a execução dos trabalhos de 10 dias;

Quatro - Aprovar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

Cinco - Aprovar a minuta de modificação objetiva do contrato (trabalhos complementares) documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e que faz parte integrante desta ata;

Seis - Aprovar a notificação ao empreiteiro para apresentar plano de trabalhos e cronograma financeiro em conformidade;

Sete - Aprovar a notificação ao empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada e que seja efetuada a audiência prévia do mesmo, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA;

Oito - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.”

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 17/08/2023, ratificada por deliberação do Executivo municipal em 28/08/2023, foi determinado o seguinte:

“a) Conceder uma prorrogação graciosa de 38 dias para a conclusão dos trabalhos da empreitada;”

Na sequência do supracitado, a empreitada foi concluída em 29/09/2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO - TRABALHOS A MENOS

No âmbito da presente empreitada, verificou-se que a mesma previa a remoção dos cabos de telecomunicações existentes, contudo não previa a sua substituição, como tal, optou-se por não desmontar as mesmas garantindo assim as comunicações na zona, para além do facto das mesmas pertencerem as diversas operadoras. Contudo, foram criadas as condições para que no futuro as cablagens possam passar a subterrâneas.

Situação esta que resultam em quantidades inferiores às previstas no projeto, originando trabalhos a menos, conforme mapa de trabalhos a menos que se anexa, os quais configuram uma Modificação Objetiva do Contrato de empreitada.

Os referidos trabalhos a menos totalizam o montante de **2.356,05€**, acrescido de IVA à taxa legal, o qual corresponde a **0,87%** do valor contratual inicial da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro, ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do CCP, na sua atual redação.

No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos montantes apurados e respetivas percentagens:

	VALOR	Percentagem
Valor de adjudicação/Preço contratual	272.002,77 €	100,00%
50% Valor Contratual	136.001,39 €	50,00%

20% Valor Contratual	54.400,55 €	20,00%
Trabalhos complementares aprovados	31.159,90 €	11,46%
Trabalhos complementares Propostos	16.244,63 €	5,97%
TOTAL DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES	47.404,53 €	17,43%
Trabalhos a menos	2.356,05 €	0,87%
VALOR CONTRAT + TRAB A MAIS – TRABALHOS AMENOS	317.051,25€	

III - PROPOSTA

Do exposto, propõe-se que se aprove:

- Os trabalhos a menos no montante de **2.356,05€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à presente informação, e que correspondem a **0,87%** do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP;
- A anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante referido na alínea a);
- A formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito, bem como seja aprovada a respetiva minuta
- Que seja notificado o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada;

À consideração superior,

Técnico Superior



Unidade de Fiscalização de Obras e Projetos Municip

• • •

Bruno Miguel Achando Silva Graça

• • •

6



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Praça da República 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO Telef. 239687300 - (NPC:501272976)

Divisão de Obras Municipais

Auto de trabalhos a menos

Ref: 042 v02

Processo: 20/2020	Obra: /2020	Class: 2 /242/20048//8/1
Empreiteiro: Engiperfil, Lda		NIF: 513198474
Designação: Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão		

Trabalhos a menos [Trabalhos a menos] nº 1 de 29-09-2023

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Preço unitário	Valor	Obs	NF
16	ITU - TUBAGENS E CAIXAS						
16.7	Colocação de armario de telecomunicações do tipo PLA 7123 incluindo acessórios interiores para a respectiva fixação do equipamento de telecomunicações	1,0	un	906,06	906,06		F20
17	DESMONTAGEM						
17.1	Apoios de madeira	4,0	un	100,00	400,00		F20
17.2	Cabo de telecomunicações	300,0	ml	3,50	1 050,00		F20
Total:							2 356,05

O Diretor de Fiscalização

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º..../2023

**5º CONTRATO ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE
“ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE - LARGO SILVA FERRÃO” –
TRABALHOS A MENOS**_____

(Contrato Inicial n.º 141/2020, de 10 de dezembro, no valor de €272.002,77 + IVA, pelo prazo de 240 dias) _

*(3º Contrato Adicional n.º 94/2023, de 30/06, de Trabalhos Complementares, no valor de €16.244,63 + IVA,
prazo adicional de 10 dias - Valor Corrigido do Contrato Inicial €319.407,30 + IVA)*_____

_____ **VALOR DOS TRABALHOS A MENOS: €2.356,05 + IVA**

_____ **VALOR DO CONTRATO INICIAL CORRIGIDO: €317.051,25 + IVA**

_____ **Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três**, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato adicional, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, com poderes bastantes para o presente ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: ENGIPERFIL, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 21, 3230 – 347 Penela, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **513 198 474**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: **0224-5185-5807**, subscrita em 11-02-2020 e válida até 11-02-2024, representada neste acto por **Filipe Manuel Carnoto Pereira**, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º 14576170 3 ZW1, válido até 03-08-2031, com domicílio profissional na Zona Industrial de Penela, Lote 21, 3230 – 347 Penela, que outorga na qualidade de Gerente Único da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto

que lhe são conferidos pela certidão permanente da sociedade, atrás referida. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em reunião de ----- de 2023, autorizou ao segundo(s) outorgante(s) **os Trabalhos a Menos**, referentes à empreitada de **“Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão”**. _____

_____ No âmbito da presente empreitada, verificou-se que a mesma previa a remoção dos cabos de telecomunicações existentes, mas não previa a sua substituição, como tal optou-se pela não desmontagem dos mesmos, para garantir as comunicações na zona, tendo sido criadas as condições para que no futuro as cablagens possam passar a subterrâneas. Esta situação resultou em quantidades inferiores às previstas no projeto, originando **Trabalhos a Menos**, no montante de **€2.356,05**, acrescido de IVA à taxa legal, os quais correspondem a **0,87%** do valor contratual inicial da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 381º do CCP, na sua atual redação. _____

_____ De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP, o valor dos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual (**in casu, €319.407,30**) e nesse enquadramento o valor corrigido do contrato assumirá o valor de **€317.051,25**, conforme o disposto na Informação dos Serviços nº16111/2023, de 09/10 e mapa de Trabalhos a Menos anexo, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como *Gestor do presente contrato*, e em nome da Entidade Adjudicante, o(a) *Dr.ª Célia Oliveira*, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de 14 de setembro de 2020. _____

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.º Bruno Graça, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 24 de maio de 2021, ratificado por deliberação do Executivo

Municipal de 4 de junho de 2021, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) Eng.^a Ana Mateus. _____

3. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- de 2023, foi aprovada a minuta do presente contrato adicional, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ 1.^a. **Objecto:** _____

O presente contrato tem como objecto principal os *Trabalhos a Menos*, referentes ao contrato inicial da **empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Silva Ferrão”**, os quais se encontram descritos no Mapa de Trabalhos a Menos anexo à Informação dos Serviços nº16111/2023, de 09/10, documentos que faz parte integrante do presente contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. _____

____ 2.^a. **Prazo Adicional:** _____

Não foi concedido qualquer prazo adicional ao adjudicatário, conforme é do inteiro conhecimento do empreiteiro. _____

____ 3.^a. **Preço Contratual Corrigido e Condições de Pagamento:** _____

1 - Pela execução do presente contrato adicional e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao empreiteiro o valor contratual de **€2.356,05 + IVA**, assumindo o contrato inicial o valor contratual corrigido **€317.051,25**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos

que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: _____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

____ 4ª. Cabimento e Compromisso: _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e comprometido na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02; funcional: 242 e económica: 07010401 – Viadutos, arruamentos e obras complementares**, conforme os documentos de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **37058/2020**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante, tendo sido corrigido, por força dos *Trabalhos a Menos* e em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- de 2023. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas **Grandes Opções e Orçamento do ano 2023**, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 242; projecto**

2004/8; ação 8/1 - **Construção**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **5ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de **€13.600,14** (treze mil, seiscientos euros e catorze cêntimos - correspondente a **5%** do valor contratual), através da **Garantia Autónoma nº2020.13915**, solicitada na **Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.**, a 15 de outubro de 2020. _____

____ **6ª. Reforço da Caução:** _____

1 - Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode, a todo o tempo, ser substituída por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou seguro caução, nos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior. _____

____ **7ª. Obrigações Gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano. _____

____ **8ª. Outros Encargos do Empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os

prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

9ª. Resolução do Contrato pelo Dono da Obra: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato; _____
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____

- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____
- k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____
- l) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____
- m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____
- n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____
- o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____
- p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____
- 2** - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____
- 3** - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____
- 4** - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao

empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância. _____

____ **10ª. Resolução do Contrato pelo Empreiteiro:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____

b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _____

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____

i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação

jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

_____**11ª. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual:**_____

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

2 - A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços. _____

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra. _____

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros. _____

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto _____

ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. _____

7 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP. _____

_____ **12.ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

_____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato adicional, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

_____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

_____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

Relatório do Documento interno n.º 9819 de 10-07-2023

Documentos do Processo

Interno n.º 188 do dia 07/01/2021

Remetente: Func.: Goncalo Nuno Ferreira Cristo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1355 do dia 10/02/2021

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1856 do dia 25/02/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 1884 do dia 26/02/2021

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2168 do dia 05/03/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 2173 do dia 05/03/2021

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2172 do dia 05/03/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 3375 do dia 09/04/2021

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4840 do dia 12/05/2021

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5310 do dia 24/05/2021

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 7875 do dia 29/07/2021

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 8755 do dia 24/08/2021

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento interno n.º 9819 de 10-07-2023

Documentos do Processo

Interno n.º 8755 do dia 24/08/2021

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 13241 do dia 22/12/2021

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1188 do dia 03/02/2022

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2872 do dia 15/03/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 2873 do dia 15/03/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 3300 do dia 25/03/2022

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 3342 do dia 28/03/2022

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 6547 do dia 17/06/2022

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 6825 do dia 24/06/2022

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 7555 do dia 12/07/2022

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 7738 do dia 18/07/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Interno n.º 7976 do dia 22/07/2022

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento interno n.º 9819 de 10-07-2023

Documentos do Processo

Interno n.º 8709 do dia 29/07/2022

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 8945 do dia 08/08/2022

Remetente: Func.: Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9920 do dia 02/09/2022

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 10295 do dia 14/09/2022

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 14595 do dia 23/12/2022

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 335 do dia 09/01/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1199 do dia 26/01/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2166 do dia 15/02/2023

Remetente: Func.: Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2197 do dia 16/02/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2721 do dia 28/02/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 3985 do dia 24/03/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4317 do dia 31/03/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento interno n.º 9819 de 10-07-2023

Documentos do Processo

Interno n.º 5071 do dia 24/04/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 7642 do dia 13/06/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 8516 do dia 26/06/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9582 do dia 06/07/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9819 do dia 10/07/2023

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 10001 do dia 12/07/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 11784 do dia 08/08/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 12123 do dia 14/08/2023

Remetente: Func.: Cristiano Correia de Santa Rita
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Saída n.º 1054 do dia 17/03/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1147 do dia 24/03/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1146 do dia 24/03/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4306 do dia 29/10/2021

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1637 do dia 08/04/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento interno n.º 9819 de 10-07-2023

Documentos do Processo

Saída n.º 2650 do dia 23/06/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3185 do dia 18/07/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3240 do dia 25/07/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3644 do dia 19/08/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3927 do dia 14/09/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3928 do dia 14/09/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3933 do dia 15/09/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 5040 do dia 14/12/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 355 do dia 26/01/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 484 do dia 06/02/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1099 do dia 06/04/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1098 do dia 06/04/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 2017 do dia 27/06/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento interno n.º 9819 de 10-07-2023

Documentos do Processo

Saída n.º 2016 do dia 27/06/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 2725 do dia 21/07/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 2989 do dia 10/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Interno n.º 10722 do dia 17/07/2023

Remetente: Serv.: Divisão Financeira e Património Municipal
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação de Cabimento

Interno n.º 11831 do dia 08/08/2023

Remetente: Serv.: Sub Org Contabilidade, Patrim e Cadastro Municipal
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação de Compromisso

Entrada n.º 16347 do dia 13/07/2020

Remetente: Ext.: Instituto Português do Desporto e Juventude, IP NIF: 510089224
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Nº: 9819/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Unidade de Apoio
Administrativo

DATA: 10/07/2023

PROCESSO: 2020/300.10.001/49

ASSUNTO: **Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada | Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória**

i-Introdução

A empreitada de **“Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada”** foi adjudicada à empresa **Engiperfil - Engenharia & Construção, Lda.**, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2020 e de 19 de fevereiro de 2021, tendo sido celebrado o **Contrato Avulso n.º 18/2021** celebrado em **05.03.2021**, com o valor de **736.662.01€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por deliberação de 12.07.2021, a Câmara Municipal autorizou **os trabalhos a menos no valor de 47.660,55€** acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado o **Contrato Avulso n.º 114/2021** em **30.07.2021**.

Por deliberação de 03.04.2023, a Câmara Municipal, aprovou **os trabalhos complementares no valor de 95.423,27€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e os **trabalhos a menos no valor de 51.496,65€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais se reportam ao Contrato adicional n.º 77/2023 celebrado 21.04.2023.

E ainda por deliberação da Câmara Municipal datada de 19.06.2023, esta aprovou os **trabalhos complementares no valor de 8.424,43€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ii- Análise

Tendo-se procedido a vistoria técnica em 07.07.2023 para empreitada acima referida e nos termos exarados no auto de vistoria, foi verificado a necessidade de proceder a pequenas reparações:

- *Reparações a efetuar no prazo de 7 dias dos defeitos que constam do anexo A;*
- *Reparações a efetuar no prazo de 30 dias dos defeitos que constam do anexo B (após a realização do Campeonato Nacional de Regatas em Linha, ou seja, dia 07/08/2023).*

Os defeitos elencados nos anexos A e B não impedem a utilização da obra para os fins previstos, pelo que se considera que a obra pode ser recebida a título provisório.

- *Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme plano que consta do processo.*
- *No entanto, o empreiteiro alerta para o facto de o remanescente terraço não ter sido impermeabilizado, nem se terem selado os respetivos tubos de descarga das águas pluviais podendo ocorrer, nessa sequência, infiltrações nos tetos do piso 0 assim como danificar o teto exterior do edifício.*

iii-Proposta

Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, **proponho remessa a Reunião do Executivo Municipal para:**

- a) *Homologar o auto de vistoria em anexo;*
- b) *Notificar o empreiteiro para proceder a reparação das anomalias elencadas nos Anexos A e B;*
- c) *Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial;*
- d) *Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.*

À Consideração Superior,

A Assistente Técnico

Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre

Nº: 16754/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão de Obras Municipais

DATA: 16/10/2023

PROCESSO: 2021/300.10.001/20

ASSUNTO: **Birdwatching no Paúl do Taipal (Construção) | Homologação de Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória**

i- Introdução

A empreitada de “**Birdwatching no Paúl do Taipal (Construção)**” foi adjudicada à empresa **Carmo Estruturas em Madeira, SA.**, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 27.08.2021, ratificado por deliberação do Executivo Municipal de 06.09.2021, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 143/2021** celebrado em 20.09.2021, no valor de **164.348,45€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos da informação prestada pelo Diretor de Fiscalização (I- 15449/2023 de 28.09.2023), os *trabalhos encontram-se concluídos*;

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.10.2023, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 394º do CCP na sua atual redação, para o dia **10.10.2023 pelas 10h00**, devendo estar presente por parte do dono da obra o Eng.º Bruno Graça.

ii- Análise

Tendo-se procedido a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada e nos termos exarados no auto de vistoria, foi observado pela comissão de vistorias:

- *O cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção.*
- *Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, se anexa.*

iii-Proposta

Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, **proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para:**

- a) Homologar o auto de vistoria em anexo;*
- b) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória.*
- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.*

À Consideração Superior,

Assistente Técnico

Teresa Margarida Gonçalves de Oliveira Nobre

AUTO DE VISTORIA

Auto de vistoria para efeitos de receção provisória

(artigos 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2023, compareceram no local onde foram executados os trabalhos respeitantes à empreitada de **“BIRDWATCHING NO PAÚL DO TAIPAL (CONSTRUÇÃO)”** adjudicada à empresa **Carmo Estruturas em Madeira, SA.**, com sede na Zona Industrial de Travassós, 3680 – 170 Oliveira de Frades, NIF/NIPC 507 344 898, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.08.2021, ratificado por deliberação do Executivo Municipal de 06.09.2021, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 143/2021 celebrado em 20.09.2021, no valor de 164.348,45€** (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Como representante(s) do Município de Montemor-o-Velho, por parte do dono de obra, Bruno Miguel Achando da Silva Graça, Eng.º Civil, na qualidade de Diretor de Fiscalização e como representante(s) da empresa adjudicatária, o Sr. Augusto Arede da Silva a fim de procederem, conjuntamente, à vistoria de natureza técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo procedido à referida vistoria, verificou-se que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção.

Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Pelo representante do adjudicatário, o Sr. Augusto Arede da Silva, foi declarado aceitar os termos em que se encontra exarado este auto de vistoria, para efeitos de receção provisória e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas ao mesmo.

Reconhecendo-se que nada mais há a tratar e em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código

dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi lavrado o presente auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, em duplicado, sendo um exemplar para o dono da obra e outro para o empreiteiro, em resultado da vistoria relatada, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade em que também ficou registado.

Por ser verdade e para constar, depois de lido em voz alta na presença de todos e julgado conforme, vai o presente auto ser assinado pelos que intervieram neste ato.

O Diretor de Fiscalização, 

O Representante do Empreiteiro 

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD




Carmo[®]
Wood

1 DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA

NOME: Município de Montemor-o-Velho

MORADA: Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho

TELEFONE: 239 687 300 | FAX: 239 687 318 | geral@cm-montemorvelho.pt

NIPC: 501 272 976

CAE PRINCIPAL: 84113

1.2 DADOS GERAIS DA OBRA

- Tipo de Obra:

Empreitada de construção de Birdwatching no Paul do Taipal, incluindo acessos em passadiços. No concelho de Montemor o Velho, a intervenção tem como objetivo principal melhorar as condições de acesso e criar pontos estratégicos de visualização da fauna existente. Serão aplicados pavimentos em deck, mobiliário urbano e escadas de acesso, bem como a criação de uma zona de estacionamento.

- Identificação do local de implantação:

Concelho de Montemor-o-Velho;

Birdwatching no Paul do Taipal (Construção)

1.3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

- Caracterização da obra a efetuar

As principais ações/intervenções que consubstanciam o projeto são as seguintes:

- Aplicação de pavimentos, revestimentos e remates (pavimentos em saibro, e pavimentos em madeira-passadiços);
- Instalação de mobiliário urbano em madeira;
- Instalação de sistema de monitorização de utilizadores;

- Incorporação de Reciclados;

Os elementos de mobiliário urbano diverso vêm já pré-fabricados, os restantes provenientes de pequenos acertos nas madeiras utilizadas para construção do passadiço serão encaminhados a vazadouro.

Assim, não existe produção de quantidades significativas de resíduos, e, quanto à sua tipologia, refere-se a eventual produção com a proveniência acima referida;

1.4 ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM

A prevenção de RCD foi encarada em duas perspetivas: ao nível da gestão ambiental da obra, através da minimização dos impactes associados à sua produção, e ao nível do armazenamento, através da colocação de materiais em recipientes/contentores adequados. Na identificação dos contentores, constou a seguinte informação: Designação do Resíduo, Código LER, Identificação da Perigosidade. Os RCD serão mantidos em obra pelo mínimo tempo possível.

1.5 PRODUÇÃO RCD

Resíduos Previstos no PPGRCD VS Produção Efetiva de Resíduos

Código LER	Designação	Produção Estimada	Operação Estimada	Produção Efetiva	Operação Efetiva	Desvio	Justificação
15 01 01	Embalagens de Papel e Cartão	...	...	...	...	...	Colocado no ecoponto local, dada a reduzida quantidade produzida;
15 01 02	Embalagens de Plástico	...	...	...	...	...	Colocado no ecoponto local, dada a reduzida quantidade produzida;
17 02 01	Madeira	2,5 ton	R13	2,5 ton	R13	...	Material encaminhado a vazadouro autorizado;
17 04 05	Ferro e Aço	...	...	...	...	...	

1.5 EGAR'S

Ficheiros em anexo.

Nº: 16745/2023

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Divisão de Obras Municipais

DATA: 16/10/2023

PROCESSO: 2020/300.10.001/13

ASSUNTO: **Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Arminda Baía | Proc. nº. 16/2020 | Liberação de caução**

I-ENQUADRAMENTO

1. A empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Arminda Baía” foi adjudicada à empresa **Irmãos Lopes & Cardoso, Lda.**, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 5 de agosto de 2020 e ratificado em Reunião de Câmara de 24 de agosto do mesmo ano;
2. Foi celebrado o Contrato Avulso n.º 108/2020 em 9 de setembro, com o valor de 155.352,57 € (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
3. Foi nomeado como Diretor de Fiscalização o Eng. Emanuel Marques, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Eng. Bruno Graça.
4. Foi celebrado contrato de trabalhos complementares nº 98/2021 em 12 de julho, com o valor de 9.985,46 € (nove mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos);

5. O Prazo de execução da obra foi de 210 dias;
6. A obra foi consignada em 24 de setembro de 2020;
7. O Plano de Saúde e Segurança para a fase de execução foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12.11.2020 e ratificado por deliberação em sede de Reunião do Executivo Municipal de 30 de novembro de 2020;
8. No momento da celebração de ambos os contratos acima referidos não foi exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução, tendo ficado estipulado no contrato que em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP;
9. A obra teve receção provisória em 30.08.2021;
10. A obra apresentava deficiências, nomeadamente árvores e arbustos mortos e zonas secas no tapete de relva, conforme consta das informações apenas ao processo, tendo sido corrigidas conforme informado pelo Diretor de Fiscalização no movimento 7 do doc. I-8552/2021;
11. No doc. E-20533/2023 informou o Diretor de Fiscalização "(...) após visita ao local da obra, verificando-se a inexistência de defeitos por parte do adjudicatário, poderá ser liberada a caução numa percentagem de 60% nos termos da alínea a) e b) do nº 5 do art.º 295º do CCP, na sua atual redação."

II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto "a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação..."

Em face do acima exposto, verificou-se que nesta data já decorreram 2 anos da data da receção provisória da obra, pelo que o dono de obra deverá promover a liberação de 60 % do valor da caução, conforme informado pelo Diretor de Fiscalização em 10.10.2023, doc. E-20533/2023.

Contrato(s)	Valor dos trabalhos	Valor da caução	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
Contrato inicial nº 108/2020	155.352,57 €	7.767,64 €	2.330,29 €	2.330,29 €	1.165,14 €	1.165,14 €	776,76 €
Trabalhos complementares nº 98/2021	9.985,46 €	499,27 €	149,79 €	149,79 €	74,89 €	74,89 €	49,93 €
TOTAL	165.338,03 €	8.266,91 €	2.480,08 €	2.480,08 €	1.240,03 €	1.240,03 €	826,69 €

III-PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para:

- Autorizar a liberação de 60% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório em 30.08.2021, da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Arminda Baía” correspondentes às alíneas a) e b) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 4.960,16 €;
- Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.

À consideração superior,

Assistente Técnico

Diana Margarida Pinto Figo Roxo

DOM – Unidade Orgânica de Apoio Administrativo

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

(a que se refere o artigo 395.º do CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação)

Na sequência da vistoria realizada à obra “Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Arminda Baía”, adjudicada à empresa IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA, com sede na Rua Brás Garcia de Mascarenhas, n.º 4, r/ch, 3400 – 088 Oliveira do Hospital, NIPC 502 737 948, por deliberação de 24 de agosto de 2020 da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a que se reporta o contrato avulso nº 108/2020 celebrado em 09 de setembro de 2020 no valor de 155.352,57€ (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares, no valor de 9.985,46€ (nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao contrato adicional n.º 98/2021, celebrado em 12 de julho de 2021, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e da homologação do respetivo auto de vistoria por deliberação de 30 de agosto de 2021 da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, são recebidos provisoriamente todos os trabalhos executados ao abrigo dos contratos acima referidos.

Pelo Sr. Eng.º Nuno Miguel Ferreira Borges, na qualidade de diretor da obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto de Receção Provisória e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas ao mesmo.

E reconhecendo-se nada mais a haver a tratar, foi lavrado o presente Auto de Receção Provisória, em duplicado, e em cumprimento do disposto no artigo 395.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo um exemplar para o dono da obra outro para o empreiteiro, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade que também ficou registado, determinando o mesmo a entrada em funcionamento das áreas objeto de receção.

O Representante do Dono da Obra, (presidente) _____

O Representante do Empreiteiro, _____

POLÍTICA DE TRATAMENTO DOCUMENTAL

E

MANUAL DE PROCEDIMENTOS



ADELINA FREIRE | ANGELA RELVÃO | ISABEL NINA | ELISABETE MORGADO

MONTEMOR-O-VELHO

2012

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

As normas, princípios e recomendações existentes neste documento destinam-se a identificar os elementos normativos utilizados, a fim de definir a política de tratamento documental a ser adotada pela Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho, nomeadamente: Biblioteca Municipal, Bibliotecas Escolares e cooperantes do catálogo coletivo da Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho. Este documento servirá de suporte a todos aqueles que cooperam no tratamento documental.

A Biblioteca Municipal Afonso Duarte faz parte da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas e coopera na Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas. Por seu lado, as Bibliotecas Escolares estão integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares. Assim, a Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho possibilita o acesso aos seus registos biográficos através de um catálogo colectivo acessível na rede de *Internet*. Daí ser da máxima importância a aplicação da Política Documental aqui definida, bem como execução dos procedimentos adiante descritos em ordem à obtenção do maior benefício no trabalho de todos os que colaboram no Catálogo da RBMV (Rede de Bibliotecas de Montemor-o-Velho).

O sistema informático utilizado pela Biblioteca Municipal Afonso Duarte é disponibilizado às Bibliotecas Escolares¹ e outros cooperantes (quando estes existirem). Esta Política Documental é, pois, acompanhada da descrição de procedimentos que visam facilitar a utilização do sistema informático. Nela se reúnem orientações para:

- Tratamento Físico dos Documentos;
- Catalogação de Material Impresso;
- Catalogação de Material Não Livro;
- Gestão de Periódicos.

¹ O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho tem seis as Bibliotecas Escolares (BE) e uma Sala de Leitura a saber: BE da Escola Integrada de Arazede; BE de 1º ciclo de Carapinheira; BE de 2º e 3º ciclos Dr. José Santos Bessa (Carapinheira); BE da Escola Integrada de Pereira; BE de 1º ciclo de Seixo de Gátões; e BE de Montemor-o-Velho que serve desde o 1º ao Ensino Secundário. Para além destas Bibliotecas existe ainda uma Sala de Leitura no Centro Educativo de Montemor.

CONCEITOS GERAIS

Neste contexto, importa reter alguns conceitos a seguir explanados:

Biblioteconomia

Conjunto de saberes e de técnicas relativos à organização e administração das bibliotecas, daqui emergindo, por um lado, a componente do tratamento e organização documental (seleção, aquisição, classificação, indexação por assuntos, catalogação, cotação, arrumação e recuperação dos documentos), por outro, as tarefas que dizem respeito ao planeamento e gestão das bibliotecas, suportadas em recursos humanos e financeiros específicos e que estão alicerçadas em sistemas informáticos de gestão integrada. Complementando as especificidades técnicas da biblioteconomia, é ainda relevante o esforço de difusão dos recursos e de promoção e animação da leitura que as bibliotecas têm vindo a desenvolver nas últimas décadas.

SABE - Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares

Com operacionalização sedeadada na Biblioteca Municipal o SABE objetiva a plena articulação, colaboração e cooperação entre a Biblioteca Municipal e Escolares, potenciando e rentabilizando os recursos documentais, humanos e tecnológicos do concelho.

Esta colaboração repercute no Circuito Documental, na Pesquisa do Catálogo, no Tratamento Documental e na Animação da Leitura. Deste modo, procede-se a uma Gestão de Coleções pertinente e sustentável, a qual permite evitar redundâncias desnecessárias nas aquisições; trocar informação bibliográfica e dinamizar o empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) comuns. O SABE facilita ainda: a Pesquisa em linha no catálogo coletivo através de uma plataforma tecnológica; o Tratamento Documental com o apoio e a formação providenciadas pela Biblioteca Municipal; e a Animação da Leitura e difusão de outros bens culturais, promovendo-se, a organização partilhada e as itinerâncias de espetáculos, de exposições, encontros com autores etc.

Política de Aquisições e Gestão de Coleções

Em cada biblioteca devem ser estabelecidos pelos responsáveis, critérios de seleção de documentos a adquirir que visem satisfazer as necessidades e as sugestões pertinentes dos seus utilizadores, disponibilizando-lhes fundos documentais diversificados e atualizados, além de núcleos base de referência. Na perspetiva desta Rede de Bibliotecas, deve estar sempre presente a razoabilidade,

rentabilização e sustentabilidade dessas aquisições, evitando-se a redundância e incentivando-se a divulgação concelha das existências e o respetivo empréstimo interbibliotecas.²

Catálogo

Entendendo-se o «*Tratamento Técnico Documental*» como uma sequência de procedimentos executados de acordo com Normas Nacionais e Internacionais, visando a identificação e a eficaz e célere recuperação dos documentos de um determinado acervo, a catalogação constitui uma das suas componentes essenciais.

A catalogação visa a descrição padronizada e normalizada dos documentos, de forma a que os mesmos sejam inequivocamente detetados e recuperados. Da Catalogação decorre a «*referência bibliográfica/catalográfica*», uma espécie de «*bilhete de identidade*» do documento.

Esta infere duas componentes essenciais: a descrição material ou física do documento com determinação da sua origem intelectual e editorial, bem como o estabelecimento dos cabeçalhos de autores e/ou títulos e seguintes pontos de acesso nas pesquisas.

A catalogação envolve a metodologia que a seguir se apresenta:

- Exame prévio do documento para identificação da norma a utilizar na sua descrição: Regras Portuguesas de Catalogação (RPC), Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada – ISBD (M, CF, CM, CR, ER, S, PM) e FIAF;
- Determinação do nível da descrição;
- Inserção dos elementos necessários a descrição;
- Inserção desses elementos no sistema (Bibliobase ->Biblionet).

Classificação Decimal Universal (CDU)

Trata-se de uma classificação numérica que faz corresponder a cada classe temática um código numérico e decimal. Contempla 10 grandes Classes (de 0 a 9), sendo cada uma dessas grandes classes subdividida sucessivamente em subclasses. O seu carácter «*universalista*» decorre do facto de abarcar todas as áreas do *Conhecimento*, numa vertente enciclopédica, além da sua estrutura lógica numérica ser perceptível em qualquer parte do mundo, vencendo barreiras linguísticas.

Tabela principal de matérias da CDU, que enumera hierarquicamente o *Conhecimento*, nas referidas 10 classes.

As divisões principais são:

- 0 Generalidades
- 1 Filosofia. Psicologia
- 2 Religião. Teologia

² Dada a Natureza das Bibliotecas Escolares, estas têm uma Política de Gestão da Coleção Específica.

- 3 Ciências Sociais
- 4 Classe atualmente não usada
- 5 Ciências Exatas. Ciências Naturais
- 6 Ciências Aplicadas. Medicina. Tecnologia
- 7 Arte. Arquitetura. Recreação e Desporto
- 8 Linguística. Língua. Literatura
- 9 Geografia. Biografia. História

Cada classe principal subdivide-se decimalmente em subclasses que, por sua vez, também se subdividem em áreas cada vez mais específicas.

Indexação por Assuntos

A partir da análise intelectual do documento, atribuem-se termos de acesso por assunto (descritores), usando, sempre que possível, uma linguagem normalizada e controlada (Lista de Termos, Cabeçalho de Assuntos, etc.).

UNIMARC – *Universal Machine Readable Catalogue (or Cataloguing)*

Designa um formato de registo bibliográfico legível por computador, em harmonia com várias Normas Internacionais, nomeadamente a ISO 2709-1981 e com as ISBD's, ISBN, ISSN e outras.

O UNIMARC visa permitir a troca internacional de dados bibliográficos /catalográficos, relativos aos vários tipos de documentos: monografias, séries, material cartográfico, etc.

TRATAMENTO FÍSICO DOS DOCUMENTOS

Carimbagem

Carimbo de Registo: deve ser apostado sempre na página de rosto, no canto superior direito, nunca se sobrepondo a uma imagem e/ou ilustração ou lesando a mancha da informação. Caso o documento tenha informação importante no espaço indicado, carimba-se noutra zona em que seja possível fazê-lo, preferencialmente do lado direito.

Escreve-se a caneta o número de registo (inventário patrimonial sequencial) e a data (de entrada do documento na biblioteca). A cota escreve-se a lápis (pois poderá vir a sofrer alteração).

Nos documentos audiovisuais, na etiqueta de carimbo de registo colada na capa do documento, escreve-se a caneta toda a anotação.

Carimbo de Posse: é utilizado, por cada biblioteca, em páginas pré-definidas.³

Carimbo de Oferta ou Permuta: deve ser apostado sempre na página de rosto, nunca se sobrepondo a uma imagem e/ou ilustração ou lesando a mancha da informação. Coloca-se nos documentos que foram adquiridos através de Oferta ou Permuta.

Os carimbos referidos são aplicados diretamente no papel, por pressão, em todos os documentos impressos neste suporte. Nas obras com folhas plastificadas ou outro material, como por exemplo, audiovisual/multimédia, no qual a tinta não adira, o carimbo deve ser assente numa etiqueta autocolante.

Código de Barras: deve ser apostado sempre no verso da contracapa. A etiqueta de código de barras deve conter o nome da biblioteca⁴, o número de registo e o título do documento e tem como objetivo o empréstimo.

Cotação

As cotas a registar nos documentos da biblioteca são constituídas pela notação simplificada da CDU, seguida das três primeiras letras do apelido do autor ou da entidade a quem foi atribuída a menção de responsabilidade (pessoa coletiva, produtor, editor...), em maiúsculas.

A forma dos cabeçalhos de autor segue as Regras Portuguesas de Catalogação (RPC) - FC 1.

Se a obra apresenta mais de três autores, a notação da cota terá as três primeiras letras do último nome do primeiro autor mencionado. Caso não tenha indicação de autor principal, na cota, após a notação CDU, registam-se as três primeiras letras do título (excluindo determinantes e preposições).

No caso de o autor não se conseguir identificar, na cota, além da CDU, colocam-se as três primeiras letras do título.

Quando o documento pertence a uma coleção que não se pretende separar, substituem-se as três primeiras letras do apelido do autor pelas três primeiras letras do nome principal da coleção (ex. Coleção Clube das Amigas – CLU).

Colocação da cota

Material impresso

Todos os documentos impressos têm uma cota que é registada numa etiqueta autocolante, que se coloca na parte inferior da lombada.

³ Nas Bibliotecas Escolares o carimbo de posse é colocado na página de rosto e numa das páginas interiores a meio das páginas numeradas (ex. um livro com 200 páginas numeradas terá o carimbo interior na página 100). Nos livros mais volumosos, além do carimbo a meio das páginas numeradas, coloca-se novo carimbo cem páginas depois e, nos casos dos documentos muito extensos, apõe-se um terceiro carimbo 500 páginas depois. O número de carimbos a meio do documento não deve ultrapassar os três. Na BMAD, o carimbo de posse é colocado no canto superior direito da folha de rosto e nas páginas 37,97,197,297,397, e assim sucessivamente, a publicações menores é colocado o carimbo de posse na folha de rosto e de 4 em 4 páginas.

⁴ No caso das Bibliotecas Escolares terá o nome da escola, da biblioteca ou, simplesmente, do Agrupamento de Escolas., a sigla da instituição e o número de registo. Na BMAD, o carimbo terá o nome da Câmara Municipal e Biblioteca, número de registo, cota e data.

Material não impresso

Os documentos não impressos têm uma cota que é registada numa etiqueta autocolante que se coloca na zona correspondente à lombada, na caixa/capa do documento, de modo a facilitar a sua visualização na estante. Por exemplo, nos jogos/objetos didáticos, a etiqueta com a cota é colocada na zona lateral.

Material acompanhante

O material acompanhante, tendo um registo próprio, terá também uma notação diferente. Assim, a existência desse material deve dar origem a uma nota na página de rosto, indicadora do material que acompanha.⁵

Desbaste⁶

Uma coleção constituída por documentos desatualizados provoca ruído na fase de recuperação da informação, pelo que é essencial encontrar o equilíbrio entre a conservação, que é indispensável, e a eliminação, que, em certos casos, é absolutamente necessária.

"Desbastar" não é sinónimo de "abater". Um documento desbastado pode ser candidato a depósito interno (afastado do livre acesso); a restauro (dentro ou fora da biblioteca); a transferência de suporte (de impresso para digital, de cassete vídeo para DVD, de cassete áudio para CD áudio...); a abate (que pode implicar a destruição física do documento, com o seu encaminhamento para reciclagem, ou, eventualmente, a sua oferta ou venda a outras instituições).

Avaliação da coleção

Periodicamente⁷, todos os documentos são sujeitos a uma avaliação, através da verificação do seu estado geral. Para a avaliação da coleção, devem utilizar-se os seguintes Indicadores⁸:

- Idade e estado de conservação dos documentos;
- Taxa de renovação = $n.^{\circ}$ de documentos adquiridos anualmente x 100;
- Taxa de rotação = $n.^{\circ}$ de doc. emprestados anualmente (domicílio/ in loco) x 100;
- Taxa de crescimento = $n.^{\circ}$ de doc. adquiridos anualmente – $n.^{\circ}$ de doc. eliminados x 100;

⁵ Nas Bibliotecas Escolares, estes documentos têm números de registos sequenciais. No caso de audiolivros acompanhados do respetivo livro, por exemplo, o livro tem um número de registo (ex. 0010123) e o CD tem o número imediatamente a seguir (ex. 0010124). Na folha de rosto do livro e na contracapa do CD haverá uma nota a referir a existência do outro documento [Ex. *este livro é acompanhado do audiolivro com o n.º de registo 0010124 e a cota 821(086.8)*]. Assim, tomando como exemplo o audiolivro com o título *Civilização*, de Eça de Queirós, lido por José Wallenstein: o livro com o conto tem a cota da Literatura Portuguesa (821.134.3) e o CD tem a cota da literatura com o auxiliar de forma para audiolivro – 821(086.7).

⁶ Nas Bibliotecas escolares, nos documentos abatidos será feita uma seleção do que é pertinente doar para campanhas de solidariedade. Os restantes serão enviados para reciclagem. Serão também abatidas todas as publicações periódicas sem interesse científico que justifique o seu tratamento como monografia. Assim, todas as publicações periódicas serão preservadas pelo período de um ano, findo o qual será feita seleção de artigos de interesse para alimentar os dossiês temáticos das BE. Os jornais diários serão preservados apenas durante meio ano. A BMAD segue as normas de gestão de coleção adotadas na Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB-RC).

⁷ Nas Bibliotecas escolares esta avaliação da coleção é feita de quatro em quatro anos. A BMAD segue as normas de gestão de coleção adotadas na Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB-RC).

⁸ De acordo com a Política de Desenvolvimento das Coleções das Bibliotecas Escolares, nestas serão ainda considerados, entre outros, os seguintes critérios: relevância para a consecução do Projeto Educativo do Agrupamento; apolo ao Currículo; interesses manifestados pelos utilizadores.

- Distribuição dos documentos pelas diversas áreas do saber e pelos vários suportes e formatos.

Registo dos documentos

Todo o documento que dá entrada nas bibliotecas do concelho, qualquer que seja a sua natureza, é registado no livro de registos manuscrito ou em formato digital (consoante a prática específica de cada biblioteca da rede)⁹ e introduzido no sistema informático, sendo-lhe, nessa altura, atribuído o número de registo. Esse número é sequencial, independentemente do formato do documento.

Registo de publicações periódicas

O registo de publicações periódicas será efetuado em *Kardex*, devendo ser arquivado pela ordem alfabética dos títulos das publicações, sejam revistas, jornais ou outros.

A folha de registo deve incluir os seguintes elementos:

- título da publicação;
- editor/diretor;
- endereço;
- periodicidade;
- preço;
- data da assinatura;
- data de renovação;
- observações;
- volume/ número e data de publicação.

CATALOGAÇÃO

Níveis de Descrição Bibliográfica

No âmbito do presente Manual de Procedimentos, será utilizada como norma base o nível intermédio de descrição, tal como é definido internacionalmente, o que significa, em termos de ISBD, o seguinte:

⁹ Em algumas Bibliotecas Escolares o registo dos documentos é feito num livro digital, em folha de *Excel*. Deste livro de registos, cada vez que se completa o equivalente a uma folha A3, é feita uma impressão em papel de formato A3, a uma escala de 70%, a qual se arquiva num dossiê próprio. Quando este dossiê atinge as cem folhas impressas em frente e verso (200 páginas) faz-se uma encadernação e retoma-se o processo até um novo livro de 100 folhas.

Título próprio [indicação geral da natureza do documento]. Título próprio de outro autor: complemento de título/1ª menção de responsabilidade; 2ª e outras menções de responsabilidade. – Menção de edição. – Local de edição: editor, data de edição. – Designação específica de material e extensão: outros pormenores físicos. – (Título próprio da coleção; nº dentro da coleção)

Notas

ISBN/ISSN

Sendo a Catalogação a descrição bibliográfica de um documento numa ficha a fim de ser identificado com precisão, os elementos da descrição bibliográfica são retirados das fontes prescritas pelo RPC para cada suporte, e só quando forem insuficientes é que devem ser completados com elementos retirados de outra fonte de informação.

Na análise do documento, os elementos são enquadrados numa sequência lógica que se divide em duas partes:

O Cabeçalho = nome, palavra ou expressão que introduz uma entrada bibliográfica para arrumação no catálogo.

O Corpo da Entrada = conjunto de elementos descritivos e informativos da obra, distribuídos por zonas.

Cada zona onde se vão inscrever os elementos da descrição tem uma fonte determinada – fonte principal de informação. Qualquer elemento retirado de outra fonte, que não a principal, deve ser referenciado entre parênteses rectos [], ou dado como **nota**.

Zona do Título e Menção de Responsabilidade (campo 200)

A Zona 1 é constituída pelos seguintes elementos:

- Título Próprio;
- Designação Genérica de material (para material não livro);
- Complementos de título;
- Títulos Paralelos;
- Primeira menção de responsabilidade;
- Segundas menções de responsabilidade.

A todas as menções de responsabilidade constantes de descrição bibliográfica, deve corresponder a respetiva autoridade.

Zona da Edição (campo 205)

A Zona 2 é constituída pela Menção de edição (exceto no caso de se tratar da primeira edição). Devem ainda indicar-se as outras menções de edição que sejam necessárias para efeito da sua distinção em relação a outras edições da mesma obra. (por ex.: ed. revistas, aumentadas, etc.)

Zona da Publicação

A Zona 4 é constituída pelos seguintes elementos:

- Local de publicação, nome do editor ou distribuidor e data da edição ou distribuição;
- Primeiro local de edição;
- Nome do primeiro editor;
- Data de publicação.

A data de publicação deve corresponder à data de edição. Na sua ausência deve ser indicada a primeira existente entre as seguintes:

- Data de copyright;
- Data de depósito legal;
- Data de impressão.

Na ausência de qualquer uma destas datas, dever-se-á estabelecer uma data aproximada, que será indicada entre parênteses retos e com ponto de interrogação, sendo explicada em nota a atribuição da data.

Considerando que uma nova edição dá origem a um novo registo bibliográfico, e que a respetiva data é um elemento fundamental na determinação desta decisão, é da maior importância que seja respeitada esta norma para que se verifique uma uniformidade de critérios e se evite a duplicação de registos. *(Nota: quando o exemplar que se descreve é uma reimpressão, este só dará lugar a novo registo bibliográfico se tiver uma data de edição ou de copyright diferente.)*

Zona da Descrição Física

A Zona 5 é constituída pelos seguintes elementos:

- Designação específica de material e sua extensão;
- Outros pormenores físicos;
- Dimensões;
- Indicação do material acompanhante.

Zona da Coleção

A Zona 6 é constituída pelos seguintes elementos:

- Título da coleção;
- Título paralelo da coleção;
- Outro título da coleção;
- Nome de uma parte ou secção;
- Numeração na coleção.

Zona de Notas

Nesta zona são registadas as notas que tornam a descrição do documento mais precisa e ampla, sempre que as regras não permitam incluir noutra zona determinada informação. Deverão ser colocadas nesta zona as notas indispensáveis para a compreensão ou melhor utilização do documento por parte do público.

Zona do ISBN

A Zona 8 é constituída pelo International Standard Book Number (ISBN).

Fundo Adultos – Monografias

Só devem ser referidas as autorias principais. No caso de ilustradores, editores literários, prefaciadores, etc. só devem indicar-se se forem personalidades de reconhecido mérito cultural, nomeadamente portuguesas, ou se se verificar, através da análise do documento, que este tipo de informação é essencial.

Devem indicar-se ainda os seguintes elementos, sempre que a respetiva informação vier na página de rosto, ou se se verificar, pela análise do documento, que essa informação é essencial:

- A menção de edição (só deve ser registada caso não se trate de uma primeira edição);
- O local de edição e o editor (só em casos específicos deve ser utilizado mais do que um local de edição e mais do que um editor). Devemos salvaguardar os casos do livro antigo, do fundo local e dos documentos de fundos reservados, em que esta informação pode ser muito importante;
- A referência à ilustração (só deve ser utilizada quando assumir uma importância relevante no conjunto do documento);
- A descrição em níveis deve seguir o estipulado pelo RPC.

Fundo Infantil – Juvenil – Monografias

Devem indicar-se os seguintes elementos:

- Só devem ser referidas as autorias principais, o que, no caso deste tipo de documentos, inclui obrigatoriamente os ilustradores, sempre que estes se mostrarem relevantes;
- A menção de edição só deve ser registada em edições para além da primeira;
- Só em casos específicos deve ser utilizado mais do que um local de edição e um editor;
- A referência à ilustração é obrigatória;
- A informação respeitante à coleção (sempre que o documento faça parte de uma coleção) é obrigatória;
- A descrição em níveis deve seguir o estipulado pelo RPC.

Fundo Multimédia

Áudio

Devem indicar-se os seguintes elementos:

- No caso da **música clássica**, o autor da obra, bem como os intérpretes (individuais ou grupos), os maestros e os solistas devem constituir autorias principais;
- A referência às autorias deve ser exaustiva quanto a intérpretes e autores obras musicais e de letras;
- No caso de outros géneros musicais, dever-se-á indicar os produtores;
- Outros tipos de responsabilidades podem excluir-se, a não ser que essa informação se revele essencial;
- A indicação geral da natureza do documento é obrigatória;
- A menção de edição só deve ser registada para em edições para além da primeira;
- Só em casos específicos deve ser utilizado mais do que um local de edição e um editor;
- A informação respeitante à coleção (caso se verifique) é obrigatória;
- A descrição em níveis deve seguir o estipulado pelas RPC.

Vídeo

Devem indicar-se os seguintes elementos:

- A nota sobre o título original é obrigatória;
- Se um dado filme se basear numa obra literária ou outra, deve estabelecer-se a ligação entre o registo do vídeo e o da monografia, utilizando um dos campos de ligação do bloco 4 (entradas relacionadas) do UNIMARC.

FORMATO DE DESCRIÇÃO – UNIMARC (LETRA MINÚSCULA)

São apresentados aqui alguns princípios a ter em conta na inclusão de novos registos no catálogo bibliográfico, ou na modificação de registos já existentes.

Antes de se proceder à catalogação de um novo registo na base, deverá verificar-se a sua existência ou não no catálogo bibliográfico, devendo os catalogadores esgotar todas as hipóteses de pesquisa (ISBN; título da obra; autor; etc.).

Caso o registo já exista deve-se:

- Verificar se o registo está correto. Caso o registo tenha pequenos erros, deve ser corrigido; no caso de dúvidas ou de erros maiores, deve ser esclarecida a situação antes de se proceder à alteração do registo;
- Criar novo registo de exemplar, associado a esse registo bibliográfico.

Caso não exista o registo bibliográfico para o exemplar a inserir, deve-se:

- Criar um registo bibliográfico novo;
- Associar-lhe o exemplar.

Apresentam-se, de seguida alguns, exemplos:

OBRAS NUM SÓ VOLUME

1) DVD

001 BMMV20071120104536
100 ^a20071120d2004 am y0porb0103 ba
101 0 ^amul
102 ^aUS
200 1 ^a<A>procura de liberty^bregisto video^freal, Andy Cadiff
210 ^a[S.I.]^cWamer Bros^dcop. 2004
216 ^a1 disco (DVD) zona 2 (ca. 106 mins.)^c2.40:1, 16:9, col., son. (Dolby Digital)
300 ^aIdiomas em 5.1: inglês, alemão e espanhol
300 ^aLegendas: português, inglês, alemão, espanhol, holandês, sueco, norueguês, dinamarquês, finlandês, hebraico, polaco, grego, checo, turco, húngaro, islandês, croata, francês, italiano; Versão para deficientes auditivos: Inglês, alemão
300 ^aConteúdos adicionais: Cenas adicionais; Bloopers; Interpretação ao vivo de The Seed pelos The Roots; Comentário áudio; Passport to Europe; Trailer de cinema
301 ^aCód. Barres: 7 321976 314568
301 ^aCód. IGAC: 3932/2004
301 ^aCópia n.º 345
316 ^aDVD
322 ^aMúsica: Christian Henson; Argumento: Derek Guiley e David Schniederman
323 ^aCom: Mandy Moore, Matthew Goode, Jeremy Piven, Anabella Sciorra, Caroline Goodall, Mark Hamon
333 ^aMaiores de 12 anos
608 ^aComédia
686 ^a732
702 1 ^aCadiff, ^bAndy
931 20071120
933 2004
956 ^n3^bRAQUEL^dJOANA1^c20080403
956 ^BMMV^a101742007^s732/PRO-DVD^a120071120^a90

2) CD de música:

001 BMMV20071127171739
 100 ^a20071127d1995 m y0porb0103 ba
 101 0 ^amul
 102 ^aUS
 126 ^aCD
 127 ^a004800
 200 1 ^aExit planet dust^bregistro sonoro^tThe Chemical Brothers
 210 ^a[Sl.]^oVirgin^dcoop. & p 1995
 216 ^a1 disco (CD) (ca. 48 min.)^cdigital
 301 ^aCód. Barras: 7 24384 05402 1
 316 ^aCD
 327 0 ^aContém: Leave home, In dust we trust, Song to the siren, Three little birdies down beats, Fuck up beats, Chemical beats, Chico'a groove, One too many mornings, Life is sweet, Playground for a wadgeless firm, alive alone
 606 ^aMúsica Rock^xeletrónica
 686 ^a200
 710 02^aThe Chemical Brothers
 931 20071127
 933 1995
 966 ^n5^bCLAUDIA^dJOANA1^c20080728
 966 ^lBMMV^a112802007^s200 CHE^120071127^b0

3) CD de música clássica:

001 BMMV20071130123613
 100 ^a20071130d1968 m y0porb0103 ba
 101 0 ^amul
 102 ^aGB
 126 ^aCD
 127 ^a022657
 200 1 ^aAdagios^bregistro sonoro^bWolfgang Amadeus Mozart
 210 ^aLondon^oThe Decca Record Company^dp 1998
 216 ^a2 discos (CD) (ca. 145 mins.)
 301 ^aCód. barras: 028946819122
 316 ^aCD
 323 ^aIntérpretes: Vladimir Ashkenazy (piano), Joshua Bell (violin), Willi Boskovsky, Andrés Schiff (piano), Christopher Hogwood, Neville Martin, Barry Tuckwell (born)
 327 0 ^aCD1 contém: Eine kleine nachtmusik; Piano concerto no. 21 in C major; Serenade in B flat major; Clarinet concerto in A major; Concerto for flute & harp in C major; Piano concerto no. 23 in A major; Adagio for violin in E major; Symphony no. 40 in G minor; Symphony no. 40 in G minor; Divertimento in B flat major; Piano concerto no. 26 in D major "Coronation"; Horn concerto no. 3 in E flat major
 327 ^aCD2 contém: Piano concerto no. 27 in B flat major; Horn concerto no. 2 in E flat major; Violin concerto no. 3 in G major; Piano sonata in F major; Symphony no. 41 in C major "Jupiter"; Piano concerto no. 20 in D minor; Adagio in B minor for piano; Sinfonia concertante in E flat major; Clarinet quintet in A major; Serenade in C minor; Piano sonata in C major
 606 ^aMúsica sinfónica^aAdagios
 686 ^a320^2FIAP
 700 1^aMozart,^bWolfgang Amadeus;^11756-1781
 702 1^aAshkenazy,^bVladimir^4590
 702 1^aBell,^bJoshua^4590
 702 1^aBoskovsky,^bWilli^4560
 702 1^aSchiff,^bAndrés^4590
 702 1^aHogwood,^bChristopher^4690
 702 1^aMartin,^bNeville^4590
 702 1^aTuckwell,^bBarry^4590
 931 20071130
 933 p 1998
 966 ^n2^bRAQUEL^dRAQUEL^c20080801
 966 ^lBMMV^a115742007^s300 MOZ^120071130

4) CD-ROM / Documento eletrónico:

(Biblioteca Escolar do Seixo)

001 BMMV20090513185822
 010 ^a972-0-67405-9
 021 ^aPT^b228538105
 100 ^a20090513a2005 c y0porb0103 ba
 101 0 ^apor^ceng
 102 ^aPT
 200 1 ^a<As>minhas primeiras aventuras científicas^bdocumento electrónico^lPorto Editora Multimedia
 210 ^aPorto^cPorto Editora Multimedia^dcop. 2003
 216 ^a1 disco óptico (CD-ROM)^ccol., son.; ^d19 cm
 226 2 ^a<A>descoberta da ciência
 327 0 ^aContém: Laboratório de ciências interativo, 72 explicações científicas, Atividades, experiências e fichas de trabalho
 336 ^aTextos e Imagens com som
 337 ^aRequisitos do sistema: Processador Pentium II A 200 Mhz; Windows 98, Me, 2000, XP; 32 MB de memória RAM; 20 MB de espaço livre no disco rígido; placa gráfica SVGA (milhões de cores a 640x480); placa de som compatível CL Sound Blaster (16 bit); Processador PowerPC; software desenvolvido para Mac 8.5+; 32 MB de memória RAM; 20 MB de espaço livre no disco rígido; leitor de CD-ROM.
 610 1 ^aCiência
 610 1 ^aEnciclopédia
 076 ^a5^vBN^zpor
 712 02^aPorto Editora Multimedia^4650
 801 ^aPT^bBMMV^c20090513
 869 ^uZ:\capas\CAPAS BES1634.jpg^zCapa
 931 20090513
 933 2003
 956 ^n14^bCLAUDIA^dMARIA^c20110930
 966 ^lBMMV^a6342009^e030(03)/MIN-CD-ROM^120090514^91

5) Monografias:

a) Uma unidade física, uma obra:

001 BMMV20111019154351
 010 ^a978-972-9989-93-4
 021 ^aPT^b301547109
 100 ^a20111019d2009 k y0porb0103 ba
 101 0 ^apor
 102 ^aPT
 106 ^a z 001ty
 106 ^ar
 200 1 ^aSabedoria de Salomão^elivre da sabedoria^lLuisa Campos
 210 ^aCoimbra^cAlma Azul^d2009
 216 ^a57, [6] p.; ^d17 cm
 610 1 ^aHistórias da Bíblia
 610 1 ^aAntigo Testamento
 675 ^a27,23^vBN^zpor
 676 ^a27,242^vBN^zpor
 702 1^aCampos,^bLuisa^4010
 801 ^aPT^bBMMV^c20111019
 869 ^uZ:\capas\CAPAS BES124127.jpg^zCapa
 931 20111019
 933 2009
 956 ^n2^bMARIA^dMARIA^c20111019
 966 ^lBMMV^a241272011^s27/SAB^120111019

b) Uma unidade física, várias obras do mesmo autor

```
001 BMMV20110810103656
010 ^a972-20-1959-7
021 ^aPT^b163688/01
100 ^a20110810d2002 m yOporb0103 ba
101 0 ^apor
102 ^aPT
105 ^ay z 001fy
106 ^ar
200 1 ^a<O>anel de basalto e outras narrativas^fMário Cláudio
205 ^a1ª ed
210 ^aLisboa^cPublicações Dom Quixote^d2002
215 ^a191 p
225 2 ^a[Autores de língua portuguesa]
327 0 ^aContém: O anel de basalto; A fuga para o Egipto e O último faroleiro de Muckle Flugga.
610 1 ^aLiteratura portuguesa
610 1 ^aContos
675 ^a821.134.3-34^vBN^zpor
700 1^aCláudio,^bMário,^f1941-,^cpseud.
801 ^aPT^bBMMV^c20110810
859 ^uZ:\capas\22926.jpg^zCapa
931 20110810
933 2002
955 ^n4^bRAQUEL^dRAQUEL^c20120109
959 ^bBMMV^a229262011^a82-34PCLAA^120110810^xO
```

Formato "Tête-bêche"

```
001 BMMV20091126114309
010 ^n009:50-0389-9
021 ^aPT^b2455/0/06
100 ^a20091126d2006 c yOporb0103 ba
101 0 ^apor^terig
102 ^aPT
105 ^aa z, 001fy
106 ^ar
200 1 ^a<A>minha versão da história contada por Cinderela
200 ^a<A>minha versão da história contada pela madrastra^fWalt Disney^gtrad. Teresa Figueira
210 ^aRio do Ouro^cEveres^dD.L., 2006
215 ^n39, 25 p.^cl. color
225 2 ^aDisney princesses^a minha versão da história
300 ^aTit. orig.: Mi side of the story - Cinderella and Lady Tremaine.
307 ^aFormato "Tête-bêche"
512 1 ^aCinderela
512 1 ^a<A>madrastra
610 1 ^aLiteratura infantil- juvenil
610 1 ^aContos
675 ^a82-34^vBN^zpor
702 1^aFigueira,^bTeresa^4730
710 02^aWalt Disney
801 ^aPT^bBMMV^c20091126
931 20091126
933 2006
955 ^n2^bRAQUEL^dRAQUEL^c20091126
960 ^bBMMV^a161752009^a82-34/VVAL^120091126
```

c) Uma unidade física, várias obras de autores diferentes

```

00 1 BMMV20110720154833
01 0 ^a072-37-0833-7
02 1 ^aPT^b197378003
10 0 ^a20110720d2003 m y0porb0i03 ba
10 1 0 ^apor^cape
10 2 ^aPT
10 6 ^a01 001zy
10 6 ^ar
20 1 ^aNos sonsos os mouros^fdesenhos Laura . [et al.]^gargumentos e postácios Felipe Hernández Cava, João Paulo Colrim
21 0 ^aLisboa^cAssírio & Alvim^d2003
21 6 ^a82 p.^cil. ; ^d34 cm
32 0 ^aContém : Jukwa = Saudade / Laura, Felipe Hernández Cava ; Al Mu&apos;lami / Filipe Abranches, João Paulo Colrim ; Onde mora o fogo / Isidro Ferr
7 5r, Felipe Hernández Cava
; Europe -
il&apos,s over / Bartolomé Seguí, Felipe Hernández Cava ; Ida e voltas / Podro Burgos, João Paulo Colrim ; Máquina da miragens / Daniel Lima, João Pau
lo Colrim
61 0 1 ^aBanda Desenhada
61 0 1 ^aConflitos raciais, banda desenhada
67 6 ^a741^vBN^zpor
67 6 ^a316.48(084.11)^vBN^zpor
70 2 0^aLaura^4040
70 2 1^aHernández Cava,^bFelipe^4075
70 2 1^aColrim,^bJoão Paulo,^f1965-^4075
80 1 ^aPT^bBMMV^c20110720
85 0 ^uZ:lcapas\23531.jpg^zCapa
93 3 20110720
93 3 2003
96 6 ^a3^bRAQUEL^dRAQUEL^c20110722
96 6 ^IBMMV^a235312011^s741/NOS^120110720

```

d) Banda Desenhada:

001 1448612
 010 ^a972-41-4416-6
 021 ^aPT^b233272/05
 100 ^a20080123d2005 c y0pory0103 ba
 101 1 ^aapor^ffe
 102 ^aPT
 105 ^aa l 000zy
 106 ^ar
 200 1 ^a<O>cêu cal-lhe em cima da cabeça^flexlos e des. Albert Uderzo^gtrad. Maria José Magalhães Pereira, Paula Caelano
 205 ^a2^ ed
 210 ^aPorto^cAsa^d2005
 215 ^a47 p.^ctodo il. ; ^d30 cm
 226 2 ^aAstérix^v33
 304 ^aTit. orig. : Le ciel lui tombe sur la tête
 610 1 ^aLiteratura Juvenil
 610 1 ^aBanda Desenhada
 675 ^a82-93^zpor^vBN
 700 1 ^aUderzo, ^bAlbert, ^f1827-
 702 1 ^aPereira, ^bMaria José ^4730
 702 1 ^aCaelano, ^bPaula ^4730
 831 20080123
 833 2005
 856 ^nB^dMARIA^c20111228
 866 ^IBMMV^a127752008^aJ82-93/AST-33^120080123^90^nPNL

6) Material não-livro:

Postal

001 BMMV20120110123124
 100 ^a20120110d200 m y0porb0103 ba
 101 0 ^aapor
 102 ^aPT
 200 1 ^aCastelo^bMaterial gráfico^fFoto João Amando Ribeiro
 210 ^aMontemor-o-Velho^cCâmara Municipal^d[200-?]^eÁgueda^gGrafinal - Artes Gráficas, Lda.
 215 ^a1 postal^ccolor. ; ^d11x15 cm.
 610 1 ^aBilhete postal, Montemor-o-Velho
 610 1 ^aCastelos fortificados, Montemor-o-Velho
 675 ^a656:77(469 322)^vBN^zpor
 675 ^a728.81(469 322)(084)^vBN^zpor
 700 1 ^aRibeiro, ^bJoão Amando
 801 ^aPT^bBMMV^c20120110
 831 20120110
 833 200
 855 ^n0^bRAQUEL
 866 ^IBMMV^a249642012^aFL_MG728/RIB^120120110^61

OBRAS EM VOLUME

Monografias

001 BMMV20100609163815
 100 ^e20100609d20092010m y0porb0103 ba
 101 0 ^apor
 102 ^aPT
 106 ^aa z 001ay
 106 ^ar
 200 1 ^aSangue fresco^fCharlaine Harris^gIrad, Renato Carreira
 210 ^aParedede^cSelda de Emergência^d2009-2010
 216 ^a[4] vol. ; ^d23 cm
 225 2 ^aBangl^v68, 77, 82, 89
 327 0 ^aVol. 1: Sangue fresco. - 2ª ed. - 2009 - 266, [2] p. - ISBN: 978-989-637-118-0
 327 ^aVol. 2: Dívida de sangue. - 2ª ed. - 2009. - 253, [2] p. - ISBN: 978-989-637-137-1
 327 ^aVol. 3: Clube de sangue. - 1ª ed. - 2009. - 234, [2] p. - ISBN: 978-989-637-157-9
 327 ^aVol. 4: Sangue oculto. - 2ª ed. - 2010. - 269, [2] p. - ISBN: 978-989-637-179-1
 610 1 ^aLiteratura americana
 610 1 ^aRomance de crimes.
 610 1 ^aThriller.
 675 ^e821.111(73)-312.4^vBN^xpor
 700 1^aHarris,^bCharlaine,^f1951-
 702 1^aCarreira,^bRenato^4730
 801 ^aPT^bBMMV^c20100609
 931 20100009
 933 2009
 934 2010
 955 ^n8^bMARIA^dRAQUEL^c20120110
 955 ^IBMMV^a196902010^e82-312E/HAR-1^120100609
 955 ^IBMMV^a197012010^e82-312E/HAR-2^120100609
 955 ^IBMMV^a196922010^e82-312E/HAR-3^120100609
 955 ^IBMMV^a196932010^e82-312E/HAR-4^120100609

Dicionário

001 BMMV20070921113232
 010 ^a972-22-2046-2^bObra completa
 100 ^a20070921d2001 k y0porb0103 ba
 101 0 ^apor
 102 ^aPT
 105 ^a e 001yy
 108 ^ar
 200 1 ^aDicionário da língua portuguesa contemporânea^fAcademia das Ciências de Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian^gpref. José Vitorino de Pina Martins
 210 ^aLisboa^cVerbo^d2001
 215 ^a2 vol. ; ^d26 cm
 327 0 ^aVol. 1: A - F. - LXIII, 1846 p
 327 ^aVol. 2: G - Z. - 1961 p.
 610 1 ^aLíngua portuguesa
 610 1 ^aDicionários
 675 ^a811.134.3'373(038)^vBN^zpor
 675 ^a811.134.3'374(038)^vBN^zpor
 702 1^aMartins,^bJosé Vitorino de Pina^4080
 712 02^aFundação Calouste Gulbenkian^4340
 712 02^aAcademia das Ciências de Lisboa^4340
 831 20070921
 933 2001
 965 ^n2^bRAQUEL^dMARIA^c20120124
 966 ^lBMMV^a58172007^a030(038)/POR-1^120070921^91
 966 ^lBMMV^a58182007^a030(038)/POR-2^120070921^91

DVD

Obra em volume, uma única unidade de instalação

001 BMMV20071123151407
 100 ^a20071123d2005 k y0porb0103 ba
 101 0 ^aeng
 102 ^aGB
 102 ^aPT
 200 1^aAgatha Christie^bregisto vídeo^cscrims mistérios
 210 ^aSão João da Madeira^cPrisvideo^ddec. 8 p 2005
 215 ^a4 DVD (ca 513 min.):^c16/9, col., son. (Dolby Digital 2.0)
 300 ^aldíomas: inglês
 300 ^aLenda em português
 300 ^aAdaptação dos romances de literatura policial de Agatha Christie
 301 ^aCód. IGA: 2598/2005
 323 ^aElenco: James Warwick, Francesca Annis, Cheryl Campbell, Colin Buchanan
 327 0 ^aContém: Perguntem a Evans : O mistério dos sete relógios , O cavalo pálido , A saúde da... morte
 333 ^aMaiores de 12 anos
 517 1 ^aPerguntem a Evans
 517 1 ^a<Q>mistério dos sete relógios
 517 1 ^a<Q>cavalo pálido
 517 1 ^aA saúde da... morte
 606 ^aSéries
 606 ^aSuspense
 688 ^a758
 801 ^aPT^bBMMV^c20120110
 931 20071123
 933 2005
 966 ^n7^bCLAUDIA^dMARIA^c20120110
 966 ^lBMMV^a106592007^a758/AGA-DVD^120071123

ENCABEÇAMENTOS E CONTROLO DE AUTORIDADES

O encabeçamento deve ter, como base, as Regras Portuguesas de Catalogação (RPC). Para além do que estas estipulam, esclarece-se o seguinte:

- No caso das obras onde a ilustração assume uma importância superior ao texto, o encabeçamento deve ser pela referência ao ilustrador;
- No caso da música clássica, o encabeçamento é sempre pelo autor do trecho/ da obra;
- No caso de outros géneros musicais, o encabeçamento deve ser pelo intérprete;
- No caso dos documentos multimédia, o encabeçamento deverá ser pelo autor; na ausência deste, pelo título;
- No caso das obras que entram pelo título, os respetivos responsáveis deveram entrar com responsabilidades secundárias (Campos: 702 e 712). Exemplos: Obras de colaboração participada ou de responsabilidade partilhada; vídeos; mais de três autores, etc. (RPC, a partir da pág. 27).

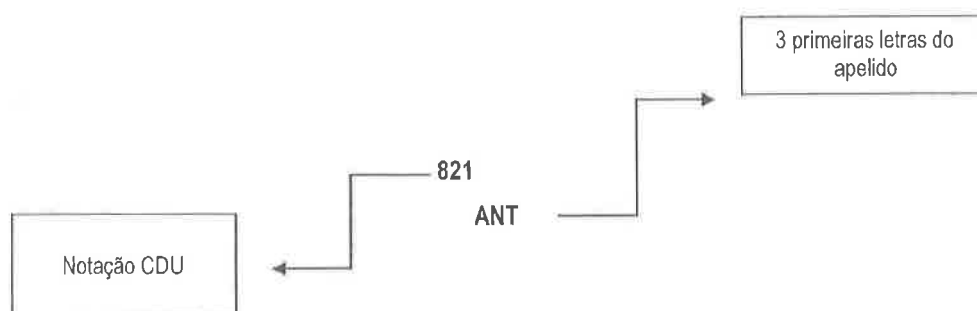
SIGLAS E ACRÓNIMOS

BE – Biblioteca Escolar
BMAD – Biblioteca Municipal Afonso Duarte
BN – Biblioteca Nacional
CDU – Classificação Decimal Universal
FC1 – Forma de Cabeçalho – Autor-pessoa física
ISBD – Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada
ISBD(A) – Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada de Monografias Antigas
ISBD(ER) – Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada para Recursos Eletrónicos
ISBD(M) – Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada de Monografias
ISBD(NBM) – Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada de Material Não-Livro
ISBD(S) – Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada de Publicações em Série
ISBD (CF) - Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada de Arquivo de Computador
ISBN – Número Internacional Normalizado do Livro
ISSN – Numeração Internacional Normalizada de Publicações em Série
NP3715 – Norma Portuguesa 3715
NP4036 – Norma Portuguesa 4036
PDC – Política de Desenvolvimento da Coleção
PNL – Plano Nacional de Leitura
RBC – Rede de Bibliotecas de Cantanhede
RBE – Rede de Bibliotecas Escolares
RPC – Regras Portuguesas de Catalogação
SIPORbase – Sistema de Indexação em Português (Biblioteca Nacional)
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
1.º CEB – 1.º Ciclo do Ensino Básico

ANEXO 1

Construção das Cotas nas Bibliotecas da Rede

Os documentos estão dispostos nas salas de leitura por assuntos, segundo as **grandes classes** da CDU. A intenção é facilitar o acesso por parte dos utilizadores aos documentos. Neste sentido, e a partir de 2012, o procedimento para a construção das cotas passa a ser o que se apresenta. A cota começa por ter a sigla da Biblioteca e é formada pelos seguintes elementos:



A **cota é formada** pela notação CDU, seguida das três primeiras iniciais (maiúsculas) do apelido do autor. No caso o documento tenha entrada pelo título usam-se as três primeiras letras do título.

Exemplo - *Tratado das Paixões da Alma*, da autoria de António Lobo Antunes, terá a cota:

821-3
ANT

Se o **autor for uma instituição**, a cota é formada pelas primeiras três letras do autor.

Exemplo - *Relatório do Desenvolvimento Humano 1999*, da autoria da Organização das Nações Unidas, terá a cota:

316
ORG

Se o autor tiver um **apelido constituído apenas por uma letra**, no caso de estar abreviado, ou duas letras, a seguir à classe respetiva usa-se a letra ou letras do apelido e uma letra do nome.

Exemplo - *Eleições e Igualdade de Oportunidade* da autoria Luís Sá, terá a cota:

32
SAL

No caso de o **autor** ser uma **coletividade subordinada**, como por exemplo uma Câmara Municipal, ou outra entidade com várias divisões dependentes, ou mesmo um grupo eventual, a parte alfabética da cota será constituída pelas iniciais (maiúsculas) da entrada principal.

Exemplo - um livro cuja entrada é *Portugal. Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos*, terá a seguinte cota:

94(469)
POR

Outros exemplos para a componente alfabética

- | | |
|--|-----|
| • Portugal. Ministério das Finanças | POR |
| • Portugal. Ministério da Educação. Direção do Ensino Básico | POR |
| • Montemor-o-Velho. Câmara Municipal | MON |
| • Almeida. Câmara Municipal | ALM |
| • Montemor-o-Velho. Biblioteca Municipal Afonso Duarte | MON |
| • Lisboa. Câmara Municipal. Arquivo | LIS |

Nos casos de obras, cuja entrada é um **grupo eventual**, na parte alfabética da cota, usam-se as primeiras letras de cada palavra que constitui a designação do grupo.

Exemplo - uma obra de autoria do *Congresso da Associação Portuguesa de Literatura Comparada*, terá a seguinte cota:

821.09
CAP

Se o autor for um Papa, a seguir à notação, na parte alfabética da cota usa-se as iniciais de Igreja.

Exemplo - um livro da autoria do Papa João Paulo II, terá a seguinte cota:

27
IGR

No caso de publicações legislativas e judiciais¹⁰, deverá optar-se pelo nome do Estado ou da autoridade territorial, utilizando-se após a respetiva notação, tais como:

Código administrativo	POR
Código civil	POR
Código comercial	POR
Código das custas judiciais	POR
Código da estrada	POR
Código da justiça militar	POR
Código do processo penal	POR
Constituição de Portugal	POR
Constituição EUA	EUA

No caso de coleções que têm o mesmo autor, na parte alfabética da cota usam-se as três primeiras letras do apelido do autor. No entanto, caso o interesse para a arrumação o justifique, segue-se a regra do título da coleção.

No caso das coleções é sempre conveniente pesquisar na base de dados por coleção para se confirmar se já existem outros livros agrupados por essa coleção, uma vez que só se justifica agrupá-los a partir de um determinado nº de documentos (a partir de 5), e para se confirmar o critério utilizado na notação.

No caso das **obras em vários volumes**, bem como no das coleções, dá-se a indicação do número de volume ou de coleção.

Quando exista **mais do que um exemplar com o mesmo título**, a cota permanece igual, sem se acrescentar qualquer distintivo.

No caso das **biografias**, das obras sobre crítica literária, de artistas e filósofos, destaca-se na componente alfabética o nome do biografado/criticado/artista/ filósofo (três primeiras letras do apelido em maiúsculas), após a notação da CDU específica. Utiliza-se A/Z quando existem vários biografados/criticados/artistas/filósofos.

929
SOA

¹⁰ Esta regra não se aplica nas Bibliotecas Escolares.

Para identificar as **obras consideradas de referência** dentro de um determinado núcleo, dever-se-á acrescentar à notação o auxiliar (03).

Optou-se por usar igualmente esse auxiliar para obras como: História da Literatura, História da Arte e outras de caráter mais genérico, que por isso devam preceder todas as outras da respetiva classe. Essas obras, em termos de arrumação na estante, devem preceder todas as outras.

Exemplo - 94(03)

No caso dos **dicionários**, após a notação 030, a componente alfabética da cota é constituída pela sigla **DIC** seguida pela primeira inicial da língua a que a obra diz respeito, em minúscula, (será um elemento diferenciador).

português/alemão - alemão/português	DICa
português/espanhol - espanhol/português	DICe
português/francês - francês/português	DICf
português/inglês - inglês/português	DICi
português/italiano - italiano/português	DICit
português	DICp

Outras identificações específicas da BMAD (Biblioteca Municipal Afonso Duarte) para uso nas Cotas:

A **secção infantil/juvenil** subdivide-se em:

PI (Primeira Infância): documentos que se destinam à faixa etária dos 0 aos 4 anos;

I (Infantil): documentos que se destinam à faixa etária dos 5 aos 10 anos;

J (Juvenil): documentos que se destinam à faixa etária dos 11 aos 14 anos.

Para a Literatura **Infantil e Juvenil** será utilizada¹¹:

- 82-34 (Contos);
- 82-93 (Restantes géneros literários).

¹¹ Nas Biblioteca Escolares não é feita a distinção de género, na Literatura Infantil e Juvenil (apenas na Literatura Portuguesa).

A **secção de adulto** subdivide-se em:

- FL (Fundo Local);
- FG (Fundo Galego);
- FI (Fundo Inesiano).

Aplicar-se-á cota (FL) a todos os primeiros exemplares de uma obra. Se existirem exemplares repetidos, comuns à secção infantil/juvenil e à secção de adulto, deverão ser tratados consoante a secção onde se insiram.

Exemplo: *O Abade João* da autoria de *Lurdes Breda*

Caso existam 2 ou mais exemplares, ficam com a mesma cota, mas com um elemento diferenciador da sua localização:

- O 1º exemplar fica com a cota (FL) 82-34 BRE, em consulta presencial e arrumado no FL da sala Adulto;
- O 2º exemplar fica com a cota (I) 82-34 BRE, em estado normal e arrumado na secção Infantil;
- O 3º exemplar fica com a cota (D) 82-34 BRE, indisponível para consulta e arrumado no Depósito.

Outras identificações criadas pelas Bibliotecas Escolares (Montemor, Arazede, Pereira, EB Carapinheira, EB Seixo e sala de leitura do Centro Educativo) para uso nas Cotas:

Nas Bibliotecas Escolares a Cota dos documentos multimédia é feita a partir da CDU (e não da FIAF), à qual se acrescenta o auxiliar de forma correspondente:

- Para VHS, DVD ou DVD-Rom (086.8);
- Para gravações em ou magnéticas (086.7);
- Para CD-Rom (0.034).

ANEXO 2

POLÍTICA DE CDU DA BMAD

0 - Generalidades

- 001 Ciência e Conhecimento em Geral.
Usar esta notação para obras genéricas sobre ciência para distinguir da notação 50
- 001.8 Metodologia geral. Métodos Científicos e Técnicos. Análise e Síntese Científica
- 003 Sistemas de Escrita. Representações Gráficas
- 004 Informática em Geral. Tecnologias de Informação e Comunicação
- 004.3 Equipamento Informático (Hardware, periféricos, etc)
- 004.4 Software (engenharia de software, linguagens de programação)
- 004.5 Multimédia
- 004.6 Dados (ficheiros: dados numéricos, folhas de cálculo, sistemas e gestão de base de dados)
- 004.7 Telecomunicações. Redes (Internet)
- 004.8 Inteligência Artificial
- 005 Gestão
- 008 Civilização. Cultura. Progresso (Usar os auxiliares geográficos para especificar os continentes: (4) - Europa; (5) - Ásia; (6) - África; (7/8) Américas; (9) - Oceânia e Pólos)
- 01 Ciência e Técnica Bibliográfica. Bibliografias. Catálogos
- 02 Biblioteconomia. Bibliotecas. História do Livro. Arquivística
Inclui manuscritos e incunáveis
- 030 Obras Gerais de Referência. Enciclopédias. Dicionários, etc.
- 061 Instituições. Academias. Congressos. Sociedades. Organismos Científicos. Exposições
Usar para organizações do tipo: humanitárias, associações profissionais, sociedades de utilidade pública, empresas, clubes, seitas, etc.
- 069 Museus. Museologia
- 070 Jornais. Jornalismo. Imprensa

1 - Filosofia. Psicologia

- 1 Filosofia
- 11 Metafísica
- 13 Filosofia da Mente e do Espírito. Metafísica da Vida Espiritual
- 133 Ocultismo. Esoterismo. Espiritualismo e Astrologia

- | | |
|-------|---|
| 159.9 | Psicologia |
| 16 | Lógica. Epistemologia. Teoria do Conhecimento |
| 17 | Filosofia Moral. Ética |

2 - Religião. Teologia

- | | |
|----|--|
| 22 | Religiões do Extremo Oriente |
| 23 | Religiões da Índia |
| 25 | Religiões do Mundo Antigo |
| 26 | Judaísmo |
| 27 | Cristianismo. Igrejas e Denominações Cristãs
<i>Inclui a Bíblia</i> |
| 28 | Islamismo |
| 29 | Movimentos Espirituais Modernos |

3 - Ciências Sociais. Estatística. Política. Economia Comércio. Direito. Administração Pública. Forças Armadas Assistência Social. Seguros. Educação. Etnologia

- | | |
|--------|--|
| 311 | Estatística |
| 314 | Demografia |
| 316 | Sociologia
<i>Inclui estudos das ciências sociais, questões sociais e sociografia</i> |
| 316.6 | Psicologia Social |
| 32 | Política |
| 33 | Economia. Ciência Económica |
| 331 | Trabalho. Emprego. Economia do Trabalho. Organização do Trabalho |
| 338.48 | Turismo. Características do Turismo.
<i>(Os guias turísticos entram no 910.4)</i> |
| 339 | Comércio. Relações Económicas Internacionais. Economia Mundial. |
| 34 | Direito. Jurisprudência |
| 341 | Direito Internacional |
| 342 | Direito Público. Direito Constitucional. Direito Administrativo |

- 344 Direito Penal Especial. Direito Penal Militar, Naval, Aéreo
- 351 Administração Pública.
Inclui legislação
- 352 Níveis mais baixos da Administração. Governo Local. Administração Municipal. Autoridades Locais.
- 355 Assuntos Militares em Geral.
- 359 Forças Navais. Esquadra Naval. Marinha. Pessoal, Organização
- 36 Assistência e Segurança Social. Consumo. Seguros
Inclui Serviço social e Bem-estar-social
- 37 Educação.
Inclui Pedagogia e Organização do Ensino
- 39 Etnologia. Etnografia. Usos e Costumes. Tradições. Modo de Vida. Folclore
(usar 469 para identificar Portugal)
- 391 Vestuário. Traje. Moda e Adorno
- 392 Usos e Costumes na Vida Privada
Inclui Vida Familiar, Casamento, Relações entre os Sexos, Amizade
- 398 Folclore em Sentido Restrito.
Inclui Tradições Populares, Superstições e sobrenatural

5 - Matemática e Ciências Naturais

- 50 Generalidades sobre Ciências Puras
- 502 O Meio ambiente e a sua proteção
Inclui Ciência Ambiental. Conservação dos Recursos Naturais. Ameaças ao Ambiente e Proteção
- 51 Matemática
- 52 Astronomia. Astrofísica. Investigação Espacial.
- 53 Física
- 54 Química. Cristalografia. Mineralogia
- 55 Ciências da Terra. Ciências Geológicas
Inclui Geofísica, Geologia, Meteorologia
- 57 Ciências Biológicas
Inclui biologia, genética, citologia, bioquímica, microbiologia, etc.
- 572 Antropologia
- 58 Botânica
- 59 Zoologia. Fauna. Vida dos Animais

6 - Ciências Aplicadas. Medicina. Tecnologia

61	Ciências Médicas. (Medicina) <i>Inclui Anatomia. Fisiologia</i>
612.6	Reprodução. Crescimento. Desenvolvimento. <i>Inclui gravidez</i>
613	Higiene em Geral. Saúde e Higiene Pessoal <i>Inclui Dietética</i>
613.8	Saúde e Higiene do Sistema Nervoso. Saúde e Ética <i>Inclui drogas, tabaco, álcool</i>
613.88	Educação Sexual. Planeamento Familiar
614	Saúde e Higiene Públicas. Prevenção de Acidentes <i>Inclui controlo e prevenção de doenças transmissíveis</i>
615	Farmacologia. Terapêutica. Toxicologia
615.8	Fisioterapia. Terapia Física. Radioterapia. Outros tratamentos terapêuticos não medicinais.
616	Medicina Clínica
62	Engenharia. Tecnologia em Geral <i>Inclui a eng. Química, microbiologia e outra eng. não especificadas</i>
621	Engenharia Mecânica. Tecnologia Nuclear. Engenharia Elétrica. Maquinária
624	Engenharia e Construção Civil
629	Engenharia de Veículos de Transporte.
63	Agricultura. Ciências Agrárias e Técnicas Relacionadas. Silvicultura. Explorações Agrícolas.
633.18	Arroz. Oryza
636	Criação de Gado e Animais em Geral. <i>Inclui apicultura.</i>
639	Caça. Pesca. Piscicultura
64	Economia Doméstica. Ciências Domésticas <i>Inclui Serviços e tarefas domésticas</i>
641	Alimentos. Culinária. Pratos
645	Mobiliário e Equipamento Doméstico
65	Gestão e Organização da Indústria, do Comércio e da Comunicação
657	Contabilidade
658	Gestão, Administração Empresarial. Organização Comercial
658.8	Marketing

- 66 Indústrias Químicas e relacionadas.
Inclui Químicos, Alimentos Sólidos, Indústria do Vidro e Cerâmica, Indústria Metalúrgica
- 663.2 Vinhos. Produção de Vinhos. Enologia
- 67 Indústria, Artes Industriais e Ofícios Diversos
Inclui Indústria de Metais Preciosos, Madeira, Couro, Pasta de Papel, Têxtil, Plásticos, Borracha
- 68 Indústrias, Artes e Ofícios de artigos acabados ou montados.
- 69 Indústria da Construção
Inclui Materiais e Procedimentos para Construção

7 - Arte. Recreação. Entretenimento. Desporto

- 7 Arte em Geral
- 71 Planeamento Territorial, Físico. Planeamento Regional, Urbano e Rural.
Paisagens, Parques e Jardins
(usar 469 para identificar Portugal)
- 72 Arquitetura
(usar 469 para identificar Portugal)
- 73 Artes Plásticas.
*Inclui Escultura. Numismática. Arte do metal. Cerâmica
(usar 469 para identificar Portugal)*
- 738 Cerâmica Artística. Cerâmica
- 74 Desenho. Design
(usar 469 para identificar Portugal)
- 741 Desenho em Geral
- 745 Artes Decorativas. Trabalhos Manuais. Artesanato
Inclui Trabalhos Artísticos de Agulha, Decoração de Interiores
- 75 Pintura
(usar 469 para identificar Portugal)
- 76 Artes Gráficas. Gravura
(usar 469 para identificar Portugal)
- 77 Fotografia
(usar 469 para identificar Portugal)
- 778 Vídeo
- 78 Música
- 791 Cinema. Filmes *(géneros, produção e espetáculos cinematográficos)*

792	Teatro. Representação Teatral
793	Divertimentos e Recreações Sociais. Dança
794	Jogos de Mesa e Tabuleiro. Inclui Puzzles, Paciências e Quebra-cabeças.
796	Desporto. Jogos. Exercícios Físicos

8 - Língua. Linguística. Literatura

81	Linguística. Línguas
82.0	Teoria. Estudos e Técnica da Literatura (autores portugueses e estrangeiros)
82	Literatura (No caso da literatura de autores portugueses optamos por colocar a letra <i>P</i> no final da notação. Para os autores de Expressão Lusófona optamos por usar as letras <i>LP</i> no final da notação. Para os autores estrangeiros optamos por usar a letra <i>E</i> no final da notação.)
82-1	Poesia
82-2	Teatro
82-3	Ficção. Prosa narrativa
82-31	Romance
82-311.9	Ficção Científica
82-312.4	Romance Policial. Thriller
82-34	Conto
82-4	Ensaio
82-5	Oratória. Discursos. Sermões
82-6	Cartas. Arte epistolar
82-7	Prosa Satírica. Obras humorísticas
82-82	Antologias
82-9	Outros Géneros Literários
82-93	Literatura Infantil e Juvenil
82-992	Narrativa de Viagens
82-993	Literatura Erótica. Literatura Pronográfica

Para os recursos audiovisuais (Filmes e música) optou-se por utilizar a tabela *International Federation of Film Archives* (FIAF) com as seguintes entradas:

- Música – entrada pelas três primeiras letras do nome do autor (maiúscula);
- Filmes – entrada pelas três primeiras letras do título do filme (maiúscula).